Digitally signed by CASA CIVIL
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL
Date: 2020.11.06 18:23:07 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020 Nº 5719

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.099 - NM.
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

DAYANE RIBEIRO BARBOSA OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.101 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001705, resolve

P R O M O V E R

RONALDO GLORIA DE SOUSA, matrícula 670136-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	3
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	4
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	6
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	6
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	7
SECRETARIA DA SAÚDE	8
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	16
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	16
ADETUC	17
ATS	22
ATI	23
DETRAN	23
IGEPREV	24
NATURATINS	24
UNITINS	26
DEFENSORIA PÚBLICA	30
TRIBUNAL DE CONTAS	31
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	32
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	34

ATO Nº 1.102 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001996, resolve

P R O M O V E R

SILVINA BATISTA DE ARAUJO, matrícula 437120-4, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "H", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.103 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001759, resolve

P R O M O V E R

NEUTON PERES PIMENTEL, matrícula 217715-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.104 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001708, resolve

P R O M O V E R

JOELMAR OLIVEIRA LIRA, matrícula 492945-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.105 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/002338, resolve

P R O M O V E R

GILDENE PEREIRA AMARAL TAVARES, matrícula 739069-4, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "F", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.106 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001991, resolve

P R O M O V E R

EMERSON SEPULVIDA PEREIRA, matrícula 462539-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.107 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001758, resolve

P R O M O V E R

ELIMARA CARDOSO PEREIRA, matrícula 764817-2, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "H", no respectivo quadro, por contar com mais de vinte e cinco anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.108 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/003046, resolve

P R O M O V E R

ARNALDO SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 702976-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Capitão, referência "J", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.109 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2020/24830/001731, resolve

P R O M O V E R

ANTÔNIO DUARTE BEZERRA FILHO, matrícula 342510-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "I", no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.111 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, matrícula 11606339-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, na 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi da Diretoria de Polícia do Interior.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.112 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

R E T I F I C A R

o Ato nº 996 - NM, de 14 de outubro de 2020, publicado na edição 5.706 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar os servidores adiante indicados nomeados para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir das seguintes datas:

1. ANA ANGÉLICA DA SILVA PEREIRA BOSQUE, Secretário-Geral - DAI-1, a partir de 16 de outubro de 2020;
2. CLERISVAN COSTA DE SOUZA, Gerente de Procedimentos e Análise de Cadastros - DAI-1, a partir de 14 de outubro de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.113 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DAI-2, da Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 7 de agosto de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 84, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, respondendo pela Secretaria Executiva da Governadoria, assim designado nos termos do Ato nº 1.991 - DSG, Diário Oficial nº 5.420, de 15 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais da servidora, adiante indicada, no período especificado.

SERVIDOR (A)	CPF	Nº FUNCIONAL	NO PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
ELZA SIQUEIRA SAMPAIO	277.847.971-68	348305-2	11/11/2020 a 25/11/2020	2014/2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2020.

DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria - Respondendo

CASA CIVIL

APOSTILA CCI Nº 78 - APT, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

a Portaria CCI nº 1.081 - DISP, de 28 de outubro de 2020, publicada na edição 5.714 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 7 de novembro de 2020 os efeitos da dispensa JOÃO VICTOR LOPES PIMENTA MIGUEL.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 145/2020/GABSEC, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando que foi oportunizado à Secretaria de Estado da Saúde o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal, conforme permissivo constitucional entabulado nos incisos LIV e LV, do art. 5º, da CRFB,

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde encaminhou a esta Controladoria-Geral do Estado, defesa administrativa concernente aos achados de auditoria constantes do Processo nº 2019/09040/000064,

Considerando, por fim, a necessidade de recompor a Comissão de Auditoria para analisar a defesa em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer os trabalhos da Comissão de Auditoria Operacional, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria CGE Nº 86/2019/GABSEC, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.394, de 09 de julho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, para fins de análise da defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA CGE Nº 146/2020/GABSEC, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando, que foi oportunizado à Secretaria de Estado da Administração o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal, conforme permissivo constitucional entabulado nos incisos LIV e LV, do art. 5º, da CRFB,

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração encaminhou a esta Controladoria-Geral do Estado, defesa administrativa concernente aos achados de auditoria constantes do Processo nº 2019/09040/000098,

Considerando, por fim, a necessidade de recompor a Comissão de Auditoria para analisar a defesa em epígrafe,

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer os trabalhos da Comissão de Auditoria de Regularidade, instaurada junto ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - Plansaúde, conforme Portaria CGE Nº 202/2019/GABSEC, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.436, de 06 de setembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, para fins de análise da defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 147/2020/GABSEC, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida nos Despachos nºs 111/2020/COGE, de 13 de outubro de 2020 e 346/2020/GABSEC, 20 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 194/2019/GABSEC, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.436, de 06 de setembro de 2019, para onde se lê:

"DEMITIR o servidor GENILSON NUNES DA SILVA, número funcional 554367/1, inscrito no CPF sob o nº 444.769.064-00, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 162 c/c art. 157, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.", passe a constar:

"DEMITIR o servidor GENILSON NUNES DA SILVA, número funcional 554367/1, inscrito no CPF sob o nº 444.769.064-00, a partir de 29 de junho de 2013, em razão da prática da infração disciplinar prevista no art. 162 c/c art. 157, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 087/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, escrito no CNP/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor THIAGO PEREIRA DOURADO, nomeado pelo Ato nº 621 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.628, de 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações e correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura a Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/SEAGRO-PDRIS, com a finalidade de coordenar e executar as ações do subcomponente de Fomento do Desenvolvimento Local e Regional, integrante do componente de Maior Eficiência nos Serviços Públicos.

Parágrafo único. A UTE/SEAGRO-PDRIS é supervisionada, permanentemente, pela Unidade de Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UGP-PDRIS.

Art. 2º Compete a UTE/SEAGRO- PDRIS:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução do subcomponente de Fomento do Desenvolvimento Local seguindo as diretrizes da UGP-PDRIS, o prazo de execução e fontes de recursos a serem utilizados;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos quando pertinente;

III - efetuar o controle, monitoramento e assessoria ao processo licitatório;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostos pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução das obras, serviços e compras;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de parecer técnico;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semanais) de acompanhamento e controle físico-financeiro do Projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de serviços de desvios na implantação do Projeto e emiti-los a UGP-PDRIS. Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte. No caso dos relatórios semestrais, estes deverão conter os serviços concluídos até aquele semestre e os previstos para os semestres seguintes;

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de que vierem a ser solicitados pela UGP-PDRIS, durante o período de execução do projeto;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do subcomponentede Fomento do Desenvolvimento Local e Regional;

XII - cumprir todas as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo com o BIRD e aquelas integrantes dos *Aid Memoire* (Ajudas Memórias);

XIII - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários a coordenação e execução do subcomponente de Fomento do Desenvolvimento Local e Regional;

XIV - monitoramento das condicionantes socioambientais do subcomponente Fomento do Desenvolvimento Local e Regional;

Art. 3º Designar para compor a UTE/SEAGRO-PDRIS os seguintes servidores desta Secretaria:

I - Corombert Leão de Oliveira - Matrícula 193036-3;
II - Geilson Barbosa Silveira - Matrícula 11654899-1;
III - Miguel Anderson da Silva Caminha - Matrícula 11153784-1;
IV - Nivaldo Mendonça da Paixão - Matrícula 594882-1;
V - Vânia Marinho de Aguiar - Matrícula 1208810-4.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Thiago Pereira Dourado
Secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 816, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA SECIJU/TO Nº 716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, que suspendeu as férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria GGP Nº 498/2020 e o Memorando Nº 108/2020/GAOSPP, oriundas da Gerência de Administração e Operações do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.706, de 16 de outubro de 2020, que suspendeu as férias do servidor;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SECIJU/TO Nº 716, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.706, de 16 de outubro de 2020, que suspendeu as férias do servidor LEANDRO MONTEIRO DA SILVA NETO, para:

I - ONDE SE LÊ: [...] "...SUSPENDER, por necessidade de serviço, ..."

II - LEIA-SE: [...] "...INTERROMPER, por necessidade de serviço, ..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 848, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/001158.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA em exercício, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2020/17010/001158, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 849, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2020/17010/001159.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA em exercício, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2020/17010/001159, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

Nº do Processo: 2020.11010.00028.
Contratante: Secretaria da Comunicação.
Contratada: Copy Art Cópias e Impressões Eireli - ME.
Objeto: Aquisição de Coletes para Profissionais de Imprensa.
Vigência: 27 de outubro de 2020 a 26 de novembro 2020.
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2192.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 0100.
Valor: 1.422,58 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Signatários: Adriana Reis de Sousa - representante da contratante.
Marcos Antônio Alves Teixeira - representante da contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 989/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Miller Cláudia Ferreira de Sousa Matrícula: 723979-4 CPF:599.915.181-34 Fiscal Substituto: Ícaro Rodrigues Lima Matrícula: 11692987-1 CPF: 068.808.151-70	22/2020 2020/25000/000554	DOMINGOS GOMES NETO	Locação de imóvel para abrigar a Agência de Atendimento em Aparecida do Rio Negro, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 29/10/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 990, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KEZIA ARAUJO DIAS, CPF nº 908.217.261-53, nº funcional 1023845-1, Economista, para responder pela Gerência de Contas Regionais, durante os impedimentos ou afastamento do seu titular GRAZIELLE AZEVEDO EVANGELISTA, CPF nº 883.248.771-34, nº funcional 999110-5, no período de 20 a 31 de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2020/2554/500028
Convênio nº: 004/2020
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ: 02.070.357/0001-71
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 04 de novembro de 2020.
Signatários: SANDRO HENRIQUE ARMANDO - Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins e SAULO SARDINHA MILHOMEM - Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3/2020/SECONT

ORDEM DE SERVIÇO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS PARA A EMPRESA BORGES CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/25000/001052
CONVITE Nº 003/2020
CONTRATO Nº 21/2020
OBJETO: Execução de Obras de ampliação das dependências administrativas da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco, medindo área total de 100,56m2.

AUTORIZO a Vossa Senhoria a iniciar os serviços da Obra acima mencionada, em conformidade com o Contrato Nº 21/2020.

O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, 28 de outubro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento
Contratante

RUBERVALDO LIMA DOS SANTOS
Contratada

JULIANA PASSARIN
Secretária da Infraestrutura, Cidades e Habitação
INTERVENIENTE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/38960/000422

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/38960/000381

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda de óleo diesel e gasolina automotiva, do tipo maior percentual de desconto, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/38960/000455

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual 5.344/2015, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/38960/000471

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual 6.801/2020, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, para futura e eventual aquisição de brita (0) zero, brita (1) um, areia artificial e pedra de mão, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: cpl@seinf.to.gov.br.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos da SEINF-TO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970, Palmas/TO.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA-559/2020/SES/GASEC, 28/10/2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e:

Considerando o disposto no art. 6º, III, da Lei nº 8.080/90, que trata da ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei nº 1.441, de 11 de março de 2004, que institui a indenização de instrutoria na ministração dos cursos em programas de formação, capacitação ou treinamentos criados ou mantidos pelo Estado, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando os Princípios e Diretrizes para a Gestão do Trabalho no SUS apresentados na NOB/RHSUS;

Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria/Sesau/Gasec Nº 292, de 18/03/2014, publicado no diário 4.101, de 04/04/2015, que institui a indenização de instrutoria no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria Sesau nº 1318, de 06 de Novembro de 2015, que institui o Comitê para Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES;

Considerando a necessidade de melhor orientar e regular os processos educacionais, sendo estes os programas de formação e capacitação realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Comitê para Regulação dos Processos Educacionais em Saúde- CREPES.

Art. 2º Aprovar a alteração do Regimento Interno do CREPES, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os processos educacionais a serem regulados pelo comitê, são os relativos aos programas de formação e capacitação realizados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Revoga-se o anexo I da Portaria Sesau nº 1.318, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE REGULAÇÃO
DOS PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE - CREPES

DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Este regimento dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (CREPES).

§1º O CREPES é uma instância colegiada, multiprofissional, de caráter regulador, propositivo, consultivo e deliberativo.

§2º O CREPES tem como objeto de regulação os Projetos de Processos Educacionais em Saúde, referentes aos programas de qualificação e capacitação no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO).

Art. 2º Para a análise dos Projetos de Processos Educacionais em Saúde, o CREPES se valerá das regulamentações pertinentes, além das disposições contidas no Manual de Processos Educacionais em Saúde, nas Portarias que estabelecem critérios para a certificação dos Processos Educacionais em Saúde e no pagamento de indenização de instrutoria, no âmbito da SES-TO.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CREPES é composto por 21 membros, 11 titulares e 10 suplentes, sendo:

§1º Treze trabalhadores da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS) - 01 (um) Coordenador do Comitê e titular, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;

§2º Dois trabalhadores da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§3º Dois trabalhadores da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§4º Dois trabalhadores da Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

§5º Dois trabalhadores da Superintendência da Hemorrede do Tocantins, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 4º O mandato dos membros do CREPES será de três anos, a partir da sua indicação que se dará da seguinte forma:

§1º Os membros representantes da SES-TO serão indicados pelos respectivos Superintendentes ou correlatos, com anuência do Gestor da Pasta.

Art. 5º O Coordenador do CREPES será indicado pela Diretoria da ETSUS.

§1º A ETSUS indicará servidor a ela vinculado, com vistas a substituir o Coordenador, nos casos de ausência ou impedimento deste.

DA DESVINCULAÇÃO

Art. 6º A desvinculação do membro do CREPES se dará quando:

§1º O membro faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou intercaladas no período de um ano civil, sem apresentação de justificativa à Secretaria Executiva do CREPES, via e-mail, até três dias úteis após a reunião;

§2º Houver solicitação expressa do membro;

§3º O setor da SES-TO representado se manifestar formalmente;

§4º Terminar a vigência do mandato.

Parágrafo único: Ao término da vigência do mandato, o membro poderá ser reconduzido através de indicação formal do setor da SES-TO representado.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º O Projeto de Processo Educacional em Saúde é composto pela seguinte documentação obrigatória:

§1º Folha de Rosto (Anexo A)

§2º Projeto Educacional em Saúde (Vide Instrutivo Anexo B)

DO FLUXO

Art. 8º O Projeto de Processo Educacional em Saúde, para ser submetido ao CREPES, deve seguir o seguinte fluxo:

§1º Ser encaminhado ao CREPES pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) e, na falta deste, pela Área Técnica proponente, via e-mail.

§2º O Projeto de Processo Educacional em Saúde deve ser enviado até o quinto dia útil de cada mês.

I - O Projeto enviado após o prazo previsto entrará na pauta da reunião ordinária do CREPES do mês subsequente.

§3º O CREPES, após receber o projeto, procederá a distribuição deste, em até 05 dias úteis, a um de seus membros para análise e emissão do parecer para posterior deliberação por maioria simples em plenária.

I - É vedada a distribuição de projetos para os membros das respectivas Superintendências.

§4º Os membros do CREPES, após receberem o projeto, terão prazo de 10 dias úteis para emissão do parecer e envio, via e-mail, ao CREPES.

§5º Realização de plenária para socialização do parecer, discussão e deliberação sobre o projeto.

§6º O CREPES, após deliberação, emitirá relatório de análise com as possíveis conclusões:

I - Aprovado - quando se enquadrar aos parâmetros previstos no instrutivo e à regulamentação legal relativa aos Projetos de Processos Educacionais em Saúde.

II - Não Aprovado - quando não se enquadrar aos parâmetros de Projetos de Processos Educacionais em Saúde e/ou for contrária à legislação vigente.

III - Com Pendência - quando o Projeto de Processo Educacional em Saúde necessitar de adequações e/ou esclarecimentos.

§7º O CREPES enviará, via e-mail, o relatório de análise ao NEP e/ou área técnica, com os possíveis resultados:

I - Aprovado - Parecer e Projeto aprovado.

II - Não Aprovado - Relatório de análise justificando a não aprovação.

III - Com Pendência - Relatório de análise com sugestões de adequações.

§8º As pendências apontadas pelo CREPES deverão ser atendidas pelo proponente, no prazo máximo de 20 dias corridos, sob pena de arquivamento permanente do projeto.

I - O proponente deve enviar o projeto adequado, formato word, via e-mail, para o CREPES.

§9º O relator terá o prazo de até 10 dias corridos para se manifestar sobre as adequações realizadas pela área técnica:

I - Se o projeto estiver adequado, o relator emitirá relatório de análise “aprovado” para parecer final da Secretaria Executiva do CREPES.

II - Se o projeto não estiver adequado, o relator emitirá relatório de análise “com pendência”, que será enviado à área técnica pela Secretaria Executiva do CREPES para sua adequação.

a) O projeto tramitará entre a área técnica e o CREPES até sua aprovação.

§10. Os projetos “não aprovados” e “arquivados permanentemente” poderão ser alterados e novamente submetidos ao CREPES.

Art. 9º O Parecer do CREPES terá vigência de 36 meses, a contar da data de sua aprovação.

Art. 10. A execução do processo educacional vincula-se integralmente ao projeto aprovado pelo CREPES. Qualquer alteração deverá ser submetida para apreciação e deliberação deste Comitê, sob pena de não certificação.

§1º As propostas de alterações devem ser encaminhadas em Formulário de Alteração de Projeto (Anexo C), via e-mail, ao CREPES, até o quinto dia útil de cada mês.

I - As propostas de alterações enviadas após o quinto dia útil serão apreciadas em reunião ordinária do mês subsequente.

§2º Após apreciação, se aprovada a alteração, o CREPES encaminhará a folha de rosto com a data da aprovação da alteração e o formulário de alteração de projeto.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. Cabe à ETSUS, assegurar os meios adequados para o funcionamento pleno do CREPES.

Art. 12. O CREPES reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, presencial ou remotamente;

Art. 13. O CREPES reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Comitê ou a requerimento da maioria simples dos membros, presencial ou remotamente;

Art. 14. As reuniões ordinárias serão previamente definidas, em cronograma divulgado a cada início de ano, pelo Coordenador do CREPES.

§1º O cronograma poderá sofrer alteração, com justificativa plausível apresentada pela Coordenação do CREPES.

§2º A realização da reunião está condicionada à presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

§3º As reuniões extraordinárias ocorrerão após convocação por escrito, com antecedência mínima de dois dias úteis, com indicação do local, data, horário e pauta a ser discutida.

§4º Não havendo a presença mínima de 05 (cinco) membros, aguardar-se-á por 15 minutos para início dos trabalhos. Após esse prazo, não havendo número suficiente de membros, será lavrada ata com registro da ocorrência, ficando prejudicada a instalação da reunião, passando-se a pauta para a reunião seguinte.

§5º As atividades/atribuições desempenhadas pelos membros do Comitê não serão remuneradas.

Art. 15. O Comitê poderá convidar trabalhador da área técnica específica ou profissional com expertise na área, para sanar dúvidas quanto aos aspectos técnicos dos projetos.

Art. 16. As reuniões ocorrerão da seguinte forma:

§1º Conferência do número mínimo de membros;

§2º Assinatura da lista de presença, quando em reunião presencial, e Abertura;

I - Em reuniões remotas, a comprovação da frequência da reunião será pelo chat (bate papo) do aplicativo/plataforma, com as seguintes informações, digitadas por todos os presentes: (1) Nome, (2) Respectivo Órgão/Instituição que representa;

§3º Leitura da pauta da reunião;

§4º Aprovação da ata da reunião anterior;

I - As minutas das atas de reuniões anteriores serão enviadas até sete dias antes, por e-mail, aos membros para leitura e apreciação.

a) Não havendo manifestação por escrito dos membros até dois dias antes das reuniões, as atas serão consideradas aprovadas.

§5º Exposição do projeto e do relatório de análise pelo relator;

§6º Votação;

§7º Deliberação;

§8º Apresentação de temas propostos pelos membros;

§9º Informes gerais;

§10. Encerramento.

Art. 17. Os membros relatores terão o tempo de 20 minutos para exposição dos relatórios, podendo ser prorrogável por mais 10 minutos.

Art. 18. Os membros do CREPES poderão apresentar tema para compor a pauta da reunião seguinte.

Art. 19. Os membros do CREPES poderão apresentar informes durante as reuniões sobre matéria que entendam relevante para o Comitê, independente de inclusão prévia na pauta.

Art. 20. Os membros do CREPES que forem responsáveis por projetos em apreciação deverão ausentar-se da sala no momento de análise e deliberação.

Art. 21. As deliberações serão registradas em ata pelo CREPES.

§1º Nas atas das reuniões do CREPES deve constar:

I - Relação dos participantes com o nome de cada membro e a Instituição/Setor que representa;

II - Deliberações, votações e informes, conforme cada item da pauta.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Art. 22. O proponente deverá zelar para que a execução da Atividade Educacional aconteça de acordo com o projeto aprovado pelo CREPES.

Art. 23. Caso necessite de qualquer alteração, o proponente deverá solicitar através do Formulário de Alteração de Projeto (Anexo C), via e-mail ao CREPES, nova análise da proposta de alteração de item, devendo aguardar deliberação do CREPES.

Art. 24. O proponente deverá respeitar todos os prazos estabelecidos pelo CREPES para o trâmite dos Processos Educacionais em Saúde a ele submetidos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 25. Compete à Coordenação do CREPES:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CREPES;

II - Assinar o parecer final das deliberações dos projetos de Processos Educacionais em Saúde;

III - Convocar e coordenar as reuniões;

IV - Representar o CREPES em suas relações internas e externas.

V - Executar administrativamente as atividades de rotina do CREPES;

VI - Informar, aos membros e áreas técnicas interessadas, os prazos legais e regimentais de funcionamento do CREPES;

VII - Receber os projetos de processos educacionais em saúde;

VIII - Encaminhar o expediente e providenciar o cumprimento dos fluxos do CREPES;

IX - Organizar a pauta e logística das reuniões;

X - Participar das reuniões e discussões;

XI - Lavrar as Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do CREPES, assinar e coletar as assinaturas dos membros;

XII - Encaminhar, ao proponente, o resultado da apreciação do seu projeto pelo CREPES;

Art. 26. Compete aos membros do CREPES:

I - Analisar e relatar, nos prazos estabelecidos, os processos que lhes foram distribuídos pela Secretaria Executiva do CREPES, conforme legislação vigente, mantendo sigilo sobre os mesmos;

II - Comparecer pontualmente as reuniões, proferindo a conclusão de sua análise e manifestando-se a respeito de projetos em discussão;

III - Discutir os assuntos/temas constantes na pauta do dia;

IV - Propor à Coordenação a convocação de reunião extraordinária;

V - Declarar-se impedido da análise e deliberação a respeito de Projetos Educacionais em Saúde em que estiver diretamente envolvido;

VI - Comunicar à Coordenação, via e-mail, no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, os casos de férias, impedimentos, afastamentos ou licença.

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 27. O projeto, sendo aprovado, será executado e posteriormente encaminhado pelo proponente para certificação na ETSUS-TO, conforme disposto em portaria de certificação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pelo CREPES em reunião.

Art. 29. Este Regimento após aprovado, somente poderá ser modificado em reunião convocada para esta finalidade e aprovado por maioria absoluta.

Parágrafo único: Após aprovação pelo CREPES, o Regimento será submetido a posterior apreciação e validação pelo Gestor da pasta.

Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO A – FOLHA DE ROSTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMITÊ DE REGULAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE

1. Título do Processo Educacional:				
2. Nome Sugestivo para a Certificação:				
3. Finalidade:				
RESPONSÁVEL PELO PROCESSO EDUCACIONAL				
4. Nome:				
5. Identidade:	6. CPF:	7. Endereço (Rua, nº.):		
8. Nacionalidade:	9. Profissão:	10. CEP:	11. Cidade:	12. U.F.
13. Maior Titulação:	14. Cargo:	15. Fone:	16.Watssap:	
17. Área Técnica Responsável:		18. E-mail:		

19. Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Portaria Sesau Nº. 1.318, de 06 de novembro de 2015, que institui o Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados para fins de melhoria do serviço de saúde do Estado. Aceito as responsabilidades pela condução do Processo Educacional acima descrito. Data / / .

Assinatura do responsável — Assinatura chefia imediata

ÓRGÃO EXECUTOR			
20. Órgão:	21. Endereço (Rua, nº) (opcional):		
22. Unidade/Superintendência:	23. CEP:	24. Cidade:	25. U.F.
FONTE PAGADORA:	**Não se aplica ( )**		
26. Convênio:	27. Bloco:		
28. Componente:	29. Ação do PPA/Orçamento:		
30. Outros			

COMITÊ DE REGULAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE - CREPES		
31. Data de Entrada: ____/____/____	Registro no CREPES:	liberação: ( ) Aprovado ( ) Com Pendências ( ) Não Aprovado rovado após Correção das Pendências - Data: ___/____/____
34. Secretaria-Executiva /Nome		

Assinatura

DELIBERAÇÃO FINAL DO CREPES

Constata-se que o processo é de natureza educacional, estando ainda de acordo com o Art. 2º do Regimento Interno, dessa forma, está **APROVADO** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esse Comitê analisar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Processo Educacional.
PARECER Nº ____/____/____, de ____/____/____.
PARECER TEM VALIDADE DE 36 (TRINTA e SEIS) MESES APÓS SUA APROVAÇÃO.

Coordenador(a) do CREPES

ANEXO B - INSTRUTIVO PARA ELABORAÇÃO
DO PROJETO DE PROCESSO EDUCACIONAL EM SAÚDE

1. Nome da ação Educativa

Descrever o nome do processo educacional conforme previsto na Programação Anual de Saúde (PAS).

1.1 Nome da ação para a Certificação

Descrever o nome do processo educacional, em no máximo 120 caracteres, da forma que será impressa no certificado e coerente com o constante na PAS.

2. Modalidade do processo educacional

Citar a modalidade (presencial, semipresencial ou EaD)

3. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA - (entre uma e duas laudas)

Análise do contexto da situação atual e dos problemas enfrentados pelos serviços e a proposição de estratégias para o enfrentamento dessa situação, qualificando com o uso de fontes bibliográficas. Assim, a área técnica deverá inserir neste campo a relevância da realização do processo educacional em saúde.

- Identificação do Problema.
- O quê? Descrever a temática, cenário: situação atual contrapondo com a situação problema.
- Por quê? Justificativa da ação educativa.
- Público Alvo. Para quem?

4. OBJETIVOS

Os objetivos, geral e específicos deste estudo, estão descritos nos tópicos a seguir.

4.1 Objetivo Geral

Iniciar com verbo no infinitivo, devendo expressar de maneira sucinta e clara a intencionalidade do processo educacional frente ao problema gerador do projeto.

4.2 Objetivos Específicos

• Iniciar com o verbo no infinitivo
• Exprimir ações mensuráveis que serão realizadas para se alcançar o objetivo geral.
• Ser alinhados com o conteúdo e a metodologia.

5. PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO DO DISCENTE

Deve ser bem definido e coerente com os objetivos do Processo Educacional em Saúde. Descrever quais os critérios para inserção do público alvo no processo educacional em saúde, considerando: tipo de vínculo, lotação, categoria profissional, nível de formação, experiência profissional, entre outros.

6. PERFIL PROFISSIONAL DO DOCENTE

Definir o perfil técnico e profissional coerentes com o objetivo do projeto, observando-se a área de conhecimento, formação profissional, experiência educacional e outros.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Descrever quais os critérios que serão adotados para seleção de docentes e discentes. Exemplo: processo seletivo, carta convite, indicação, etc. No caso dos docentes, havendo mais de um, detalhar carga horária de cada um e/ou módulo a ser ministrado de acordo com a metodologia prevista. Este item faz-se necessário para certificação do docente.

a) Docente (descrever)
b) Discente (descrever)

8. PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

Descrever os conhecimentos, habilidades e atitudes que são esperados dos discentes ao final do processo educacional.

9. METODOLOGIA

Definir as principais estratégias e ferramentas metodológicas a serem empregadas no processo ensino-aprendizagem ao longo da execução do processo educacional, utilizando preferencialmente metodologias ativas (exemplo: metodologia da problematização, rodas de conversas, aprendizagem baseada em problemas, estudo de caso, hands on, etc.), de forma a possibilitar o desenvolvimento das competências profissionais gerais e específicas.

Incluir as tecnologias a serem utilizadas para as modalidades semipresencial e EAD.

10. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OU MATRIZ CURRICULAR

Informar a base tecnológica/conteúdo, discriminando a carga horária e guardando coerência com os objetivos e perfil esperado dos discentes.

MODULO I Conforme o projeto		
Eixos Temáticos (Grande tema)	Bases Tecnológicas /Conteúdo (Subtemas)	Carga Horária
CARGA HORÁRIA TOTAL		

11. AVALIAÇÃO

Em concordância com a nova concepção de avaliação da aprendizagem, ela deverá subsidiar decisões a respeito dos discentes, como um ato dinâmico, possibilitando consequências no sentido da construção dos resultados.

No caso dos processos educacionais mediados por docentes e/ou tutores, descrever como acontecerão as avaliações quanto ao:

a) Ensino-aprendizagem;
b) Operacional;
c) Docente.

Em processos educacionais autoinstrucionais, sem a figura dos docentes e/ou tutores, descrever apenas os itens a e b (respectivamente ensino-aprendizagem e operacional).

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

Descrever os critérios que serão adotados para certificar os participantes. Ressalta-se que a presença mínima de 75% e avaliação apta no final do curso são requisitos obrigatórios para certificação em todos os processos educacionais em saúde.

12.1 Orientações para acompanhamento dos Processos Educacionais em Saúde realizados na modalidade EaD

A Área Técnica que realizar Processos Educacionais em Saúde na modalidade EaD deverá ter em mãos instrumentos que comprovem a frequência e a avaliação dos discentes com vistas ao preenchimento dos formulários necessários para certificação.

13. PLANO DE EXECUÇÃO DO CURSO

Explicitar a forma de organização e operacionalização das atividades educativas previstas, apresentando as seguintes informações:

I. Municípios/Regiões de Saúde abrangidos pelo Projeto;
II. Número de trabalhadores contemplados pelo Projeto, por município;
III. Número total de turmas previstas, número de docentes por turma, número de discentes por turma, em coerência com a metodologia utilizada;
IV. Critérios utilizados para a definição dos números e distribuição de vagas;
V. Definição e descrição detalhada do material didático-pedagógico que será fornecido ao discente;
VI. Local de execução.

13.1 Cronograma de execução detalhado do processo educacional por turma

ETAPAS	MESES												Ano
	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Submissão do projeto no CREPES													
Processo Seletivo													
Planejamento Didático Pedagógico													
Realização do Curso.													

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DETALHADA (Vide ANEXO I)

Apresentar o valor financeiro total, detalhando os itens das despesas necessárias à execução do projeto.

- Previsão orçamentária (conforme folha de rosto).
- Valor da hora-aula (conforme a Lei e Portaria de instrutoria).
- Valor de diária (conforme a Legislação vigente).
- Coerência com o projeto.

15. REFERÊNCIAS

Referenciar as fontes utilizadas no projeto (Recomenda-se uso da ABNT NBR 6023) - Manual ABNT ETSUS e/ou MORE (Mecanismo Online de Referências) (Slide Tutorial).

16 ANEXOS E/OU APÊNDICE

Quando utilizados fazer uma remissiva no corpo do projeto.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

DINIZ, Marcelo Neves. Manual de normalização de projetos, artigos e monografias da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes: com base nas normas ABNT. Palmas, 2017. 107 p. ISBN 978-85-92861-69-8. Disponível em:

https://central3.to.gov.br/arquivo/367201/. Acesso em: 30 out. 2017.

MOURA, G. D.; BARBOSA F. E. Trabalhando com Projetos: planejamento e gestão de projetos educacionais. 4. ed. [S.n.]: Vozes, 2008.

TOCANTINS (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. Portaria SES Nº 352, de 23 de maio de 2017. Diário Oficial do Estado do Tocantins, Poder Executivo, Palmas, TO, ano 29, n. 4.874, 25 maio 2017. Disponível em: http://doe.to.gov.br/diario/3328/download. Acesso em: 30 out. 2017.

TOCANTINS (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. Portaria Sesau Nº 1.318, de 06 de novembro de 2015. Regimento interno do Comitê Regulação dos Processos Educacionais. Diário Oficial do Estado, Palmas, TO, n. 4.495, 11 nov. 2015. Disponível em: http://doe.to.gov.br/diario/2927/download. Acesso em: 30 out 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMITÊ DE REGULAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE

DETALHAMENTO FINANCEIRO:			FONTE DO RECURSO:				
PROCESSO EDUCACIONAL:							
QUANTIDADE DE SERVIDORES A SEREM ATENDIDOS:							
CARGA HORÁRIA:							
OBJETO DO GASTO	TIPO DE DESPESA	DETALHAMENTO FINANCEIRO	PREVISÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DISCRIMINADO	VALOR TOTAL POR OBJETO DO GASTO
			DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE REFERENTE À DESCRIÇÃO			
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
VALOR TOTAL							
Observação:							

Obs: Para os projetos que não necessitam de recursos financeiros específicos para a sua realização, a área técnica deverá esclarecer no campo observação.

ANEXO C - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMITÊ DE REGULAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SAÚDE

Número do Projeto	Data de	DD/MM/AAAA
	APROVAÇÃO NO CREPES	/ /
	TÉRMINO VIGÊNCIA	/ /

Nome Para Certificação do Projeto

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome:			
Área Técnica:			
Fone:		E-mail:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Na(s) página(s)	onde se lê:	Leia-se:

OBSERVAÇÕES:

PARECER CREPES

DATA ENTRADA:	/ /	DATA DA REUNIÃO:	/ /

DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: ( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO

COORDENADOR DO CREPES

PROCESSO Nº 2020/30550/006547

1º TERMO DE ADITAMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 066/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ.

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 066/2020, Processos nº 2020/30550/006547 e 2020/30550/003325, que tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins (art. 24, da Lei 8.080/1990), interessadas em disponibilizar SERVIÇOS LEITOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO PARA PACIENTES SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS COM SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS-2-SARS-COV-2, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO

Lavra-se este ajuste para rerratificar a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO do Contrato nº 066/2020, conforme solicitado pela área técnica às fls. 171 e 191.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a formalização do CREDENCIAMENTO deverá iniciar o fornecimento dos serviços a partir da assinatura do Contrato e Autorização de Serviço;

10.2. A contratação dos serviços terá vigência de 03 (três) meses com fulcro no art. 57 da Lei 8666/93, todavia por interesse da Administração Pública, poderá ser prorrogado pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em decorrência de conclusão da meta física proposta neste Termo de Referência;

10.3. O contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

10.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a formalização do CREDENCIAMENTO deverá iniciar o fornecimento dos serviços a partir da assinatura do Contrato e Autorização de Serviço;

10.2. A contratação dos serviços terá vigência de 06 (seis) meses com fulcro no art. 57, da Lei 8666/93, todavia por interesse da Administração Pública, poderá ser prorrogado pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em decorrência de conclusão da meta física proposta neste Termo de Referência;

10.3. O contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

10.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas CREDENCIADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal nas disposições contidas no artigo 58, I, da Lei nº 8.666/93, e no Princípio da Mutabilidade do Contrato Administrativo e o da Inalterabilidade do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmas, 05 de novembro de 2020.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
Credenciante

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA - HOSPITAL OSWALDO CRUZ.
Credenciada

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 07/2019

PROCESSO: 2019.30550.010516
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: DIAMED LATINO AMERICANA S/A.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO ADITIVO TEM POR OBJETO AS ALTERAÇÕES DO VALOR CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2019, CONFORME SEGUE:
FICA O VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO NO PERCENTUAL DE 4,01%, COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/IBGE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA NONA, REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2019 A FEVEREIRO/2020, NO VALOR CORRESPONDENTE DE R$ 14.584,88 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO ACOSTADO (FLS. 574/575).
FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 5,97%, CORRESPONDENTE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R$ 21.955,52 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CÁLCULO ACOSTADO (FL. 576) E NOS TERMOS DO DESPACHO Nº 34/2019/SES/HEMO (FLS. 543/545) E MOTIVAÇÃO (FLS. 554/555).
* CÁLCULOS DECORRENTES DA ÁREA GESTORA DOS AUTOS Nº 2019/30550/010516.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30/33.90.39
VALOR: R$ 403.780,08 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
DIAMED LATINO AMERICANA S/A - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 221/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.005820
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO
OBJETO: Prorrogar "de ofício" por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o CONVÊNIO/SES/SAJ/DACC/REPASSE Nº 221/2019 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Saúde de Sampaio - TO, visando à aquisição de medicamentos para unidade básica de saúde do referido município.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.
VIGÊNCIA: Para execução físico-financeira: 31/12/2021; para apresentação da prestação de contas: 30 (trinta dias) após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no §5º, do art. 40, do Decreto Estadual nº 5.815/2018.
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 04/2019
PROCESSO Nº: 2019.30550.008663.
CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATANTE: Instituto de Terapia Intensiva do Tocantins Ltda.
CNPJ DA CONTRATANTE: 10.472.252/0001-77.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 04/2019, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 08/11/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
VIGÊNCIA: 08/11/2021.
SIGNATÁRIOS:
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde
BRUNO AQUINO MONTEIRO - Representante Legal da Contratante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004874/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 064/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
CNPJ: 50.595.271/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
9	540	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA - VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 0,014" A 0,018" MM E COMPRIMENTO DE 260 A 300 CM, COM SUPORTE VARIADO	BIOTRONIK	R$ 195,00	R$ 105.300,00
10	180	UNIDADE	FIO GUIA DIRIGÍVEL PARA ANGIOPLASTIA - VARIAÇÕES: DIÂMETRO DE 0,014" A 0,018" MM E COMPRIMENTO DE 260 A 300 CM, COM SUPORTE VARIADO	BIOTRONIK	R$ 195,00	R$ 35.100,00
18	270	UNIDADE	PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO OTW, EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM CROMO-COBALTO OU AÇO INOXIDÁVEL, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", PARA INTRODUTOR 5 FR., NOS DIÂMETROS DE 5 A 10 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS	BIOTRONIK	R$ 2.000,00	R$ 540.000,00
19	90	UNIDADE	PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA COM STENT NÃO RECOBERTO OTW, EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM CROMO-COBALTO OU AÇO INOXIDÁVEL, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,035", PARA INTRODUTOR 5 FR., NOS DIÂMETROS DE 5 A 10 MM, COM COMPRIMENTOS VARIADOS	BIOTRONIK	R$ 2.000,00	R$ 180.000,00
20	90	UNIDADE	PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA PARA TRATAMENTO DE ARTÉRIAS RENAIS, COM STENT NÃO RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMO-COBALTO, QUE PERMITA O ALARGAMENTO DO SEGMENTO PROXIMAL DO STENT, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA TIPO TROCA RÁPIDA	BIOTRONIK	R$ 1.800,00	R$ 162.000,00
21	30	UNIDADE	PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL PERIFÉRICA PARA TRATAMENTO DE ARTÉRIAS RENAIS, COM STENT NÃO RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL OU CROMO-COBALTO, QUE PERMITA O ALARGAMENTO DO SEGMENTO PROXIMAL DO STENT, ACOPLADO A UM BALÃO DE ANGIOPLASTIA TIPO TROCA RÁPIDA	BIOTRONIK	R$ 1.800,00	R$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.076.400,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA
CNPJ: 50.595.271/0001-05

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004874/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 064/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
47	90	UNIDADE	MICROCATETER	TERUMO	R$ 1.650,00	R$ 148.500,00
VALOR TOTAL						R$ 148.500,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.497.984/0001-32

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004874/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do pregão eletrônico para registro de preços nº 064/2020, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: WAVE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 05.146.498/0001-19

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	4.410	CENTÍMETRO	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE 21 A 70 CM. OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE EM CENTÍMETROS CONTIDOS NAS PEÇAS OFERTADAS PELA EMPRESA.	BARD	R$ 24,99	R$ 110.205,90
4	1.470	CENTÍMETRO	ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE) DE 21 A 70 CM. OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA DE PREÇOS A QUANTIDADE EM CENTÍMETROS CONTIDOS NAS PEÇAS OFERTADAS PELA EMPRESA.	BARD	R$ 24,99	R$ 36.735,30
VALOR TOTAL						R$ 146.941,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

WAVE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 05.146.498/0001-19

AVISO REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020
HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h30min do dia 23 de novembro de 2020 realizará a reabertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de material hospitalar (fio guia hidrofílico, balão de dilatação de papila duodenal para colangiopancreatografia e outros), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. O edital retificado encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715/3247. (Processo nº 2020/30550/002214). Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva.

Palmas, 05 de Novembro de 2020.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 0252/2020/GEOFC.

PROCESSO Nº: 2019/3100/02394.
INTERESSADO: GETTO FERREIRA DE ARAÚJO.
ASSUNTO: Processo Indenizatório - Locação de imóvel.

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, nomeado pelo Ato Governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente o dever de indenizar, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Senhor GETTO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 893.797.301-44, a importância total de R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais), relativo à ocupação por esta Secretaria do imóvel de sua propriedade, situado na Rua Francisco Silva Queiroz, nº 417, Quadra 10, Lote 09, Setor Aeroporto, Tocantinópolis/TO, para instalação da 4ª Delegacia de Polícia Civil de Tocantinópolis/TO, no período de 01/12/2017 a 14/02/2018, anterior a vigência do contrato nº 09/2018, publicado no DOE nº 5.090, de 12 de abril de 2018.

Cláusula Segunda - Diante disso, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, a devedora compromete-se reconhecer e adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Terceira - Por fim, DETERMINO a abertura de Processo Administrativo visando apurar as responsabilidades de quem deu causa ao Reconhecimento da Dívida, contraída sem observância das formalidades legais exigidas, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas aos 29 de outubro de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/31000/003.344
Contrato nº: 021/2020
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Valid Soluções S.A
CNPJ: 33.113.309/0001-47
Objeto: Aquisição de material de consumo (impressos de segurança para emissão de carteira de identidade), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor Total: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0100
Data da Assinatura: 03/11/2020
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Marcello dos Santos Ribeiro - Representante/Contratada

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2020/31000/001852
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 11/2020
COOPERANTE: Secretaria da Segurança Pública
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Tabocão-TO
OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, com vistas, a criação e manutenção do Núcleo de Atendimento da Polícia Civil na Cidade de Tabocão-TO, subordinada a 47ª Delegacia de Polícia Civil de Guaraí-TO.
VIGÊNCIA: Será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por outros períodos, por acordo entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020
SIGNATÁRIOS: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Wagner Teixeira de Farias - Prefeito Municipal de Tabocão -TO

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA COGER Nº 139, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, e 181, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 057/2018, instaurada por intermédio da Portaria nº 079/2018-CGPC/TO, de 09 de agosto de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Memorando nº 015/2015, encaminhado pela Delegacia Estadual de Controle de Armas, Munições e Explosivos, relativos ao suposto furto de arma de fogo cautelada ao servidor identificado pela matrícula nº 1011871-1, o que, em tese, configura a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "h" da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o parecer do Corregedor Adjunto (fls. 71/72), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão disciplinar, nos termos do artigo 114, §2º, Inciso I, da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a arma de fogo subtraída foi recuperada quando da realização de um flagrante pela 3ª Delegacia de Polícia Circunscricional de Palmas-TO, conforme Auto de Exibição e Apreensão (fls. 35).

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 73/2020 (fls. 74/76) deste subscritor, o qual, após análise detalhada do feito, concluiu pela ocorrência da prescrição, acolhendo, assim, a sugestão do Corregedor Adjunto e decidindo pelo arquivamento do feito em virtude da extinção da punibilidade da pretensão disciplinar, conforme disposto no art. 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa n. 057/2018, em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor, fornecendo cópia desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2020.

RONAN ALMEIDA SOUZA
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 218, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Valter Frota Martins, Assistente Administrativo/FCA-2, Nº funcional 661020-2, CPF Nº 546.958.051-20, para responder pela Gerência de Inclusão Produtiva, no período de 01 a 20/11/2020, devido à fruição de férias do titular Raimundo Gonçalo Mendes Vieira, nº funcional 11657774-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2020.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 283, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
(Ad Referendum)

Dispõe sobre o processo eleitoral na modalidade virtual da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, Biênio 2020/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/TO, em reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 04 de novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere os artigos 3º, XIII, da Lei nº 2.092 e artigo 3º, da Lei nº 2.093, ambas de 09 de julho de 2009, e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 4º, do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto estadual Nº 6.070, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia do COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 6.072, de 21 de março 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo corona vírus), e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que traz recomendações para a segurança e a saúde dos usuários e dos servidores de todo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma a garantir a continuidade dos serviços e atividades essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado dos pedidos de habilitação perante a Comissão Eleitoral dos representantes de entidades de assistência social, usuários e trabalhadores do SUAS que realizaram inscrição para participação no Processo Eleitoral Biênio 2020/2022 do CEAS/TO, conforme tabela abaixo:

Entidade	Categoria	Situação da Inscrição
Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/TO	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Conselho Regional de Psicologia - CRP	Entidade e Organização dos trabalhadores do SUAS	Habilitada
Federação das APAES do Estado do Tocantins - FEAPAES	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Federação das Associações Comunitárias de Moradores do Tocantins - FACOMTO	Representante ou organização de usuários de Assistência Social	Habilitada
Ação Social Arquidiocesana de Palmas - ASAP	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Fundação Semear Liberdade	Entidade e Organização de Assistência Social	Habilitada
Associação Ação Social Santa Terezinha de Palmas	Entidade e Organização de Assistência Social	Não habilitada por não cumprir o art. 4º, §2º, da Resolução 281, de 25 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 04 de novembro de 2020.

Amilson Rodrigues Silva
Conselheiro Presidente

ADETUC

EDITAL Nº 03/2020/GABPRES/ADETUC,
DE 28 DE OUTUBRO DE 2020
Republicado para correção

ALDIR BLANC TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato nº 19 - DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020, em conformidade com o Sistema de Cultura do Tocantins, Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014, de 28 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA e com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, que a regulamentam, torna pública para conhecimento dos interessados as inscrições para a Chamada Pública para concessão de prêmios para iniciativas artísticas e culturais, por meio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. A Chamada Pública visa premiar a trajetória e a produção individual ou coletiva de artistas, companhias, grupos, associações, pontos de cultura, coletivos, cooperativas ou empresas, de natureza cultural, identificados como proponentes, que atuem diretamente no campo das atividades artísticas e culturais, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/20, bem como a proposta apresentada por estes para dar continuidade a suas ações com o prêmio a ser recebido, nas seguintes categorias:

1.1.1. Na categoria “a” Patrimônio Cultural - agentes da cultura tradicional, popular e urbana do Tocantins que já tenham realizado ações de transmissão de saberes, festas tradicionais, quadrilhas juninas, bem como ações que tenham envolvido capoeira, música, dança, artesanato, gastronomia, confecção de instrumentos musicais, conhecimentos tradicionais da medicina popular, como de benzedeiros(as) e raizeiros(as), dentre outras, dos mestres, grupos populares, urbanos e povos tradicionais do Tocantins, como indígenas, afro-brasileiros e quilombolas.

1.1.2. Na categoria “b” Linguagens Artísticas - agentes culturais, artistas e criadores das diversas linguagens artísticas que já tenham desenvolvido ações nas áreas da música, das artes visuais (grafite, arte digital, performance, design, moda, fotografia, escultura, dentre outras), das artes cênicas (circo, teatro e dança), do audiovisual (rádio e TV de caráter comunitário e outras atividades afins) e da literatura (cordel, quadrinhos, fanzines e outras publicações).

1.1.3. Na categoria “c” Áreas Técnicas - trabalhadores das áreas técnicas da cultura, que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, técnico de som, sonoplasta, técnico de iluminação, iluminador, produtor cultural e outras atividades afins.

1.2. Esta premiação visa atender, também, os novos fazedores de cultura, portanto, para a análise da trajetória será levado em conta o conteúdo apresentado, e não o tempo de atuação do proponente.

1.3. Para o uso do recurso a ser recebido com a premiação, o proponente poderá apresentar propostas como ações formativas, oficinas, montagem de espetáculo, circulação de espetáculo, pesquisa, aquisição de equipamentos e insumos, dentre outras ações que considere importante para a continuidade da sua trajetória.

1.4. Poderão participar deste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital justifica-se diante da necessidade de atuação do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Tocantins, de acordo com Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020, em observância ao artigo 6º, sobretudo a de suspensão das atividades nos espaços públicos e privados do Estado.

Justifica-se ainda a premiação prevista neste Edital, como forma de reconhecimento da importância de trabalhos realizados pelos fazedores de cultura no âmbito do Estado do Tocantins e contribuirá para geração de renda, manutenção e o desenvolvimento da produção artística e cultural do Estado.

3. DA INSTRUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Edital Aldir Blanc Tocantins é um instrumento convocatório que tem por princípios básicos a observância da moralidade e da transparência, disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial em seus arts. 37 e 208, inciso V e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento deste Edital são provenientes da Lei Emergencial da Cultura, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins com base na Lei n º 2.658, de 06 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1.402, de 30 de setembro de 2003, que institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins, vinculada à Lei nº 3.252, de 31 de julho de 2017 do Sistema de Cultura do Tocantins, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro de 30% do valor destinado ao Estado do Tocantins para este Edital no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para pagamento de prêmios dos projetos selecionados.

3.3. De acordo com o percentual estabelecido no item 3.2, os recursos serão destinados por áreas, da seguinte forma:

ÁREAS	RECURSOS POR ÁREA
Cultura Tradicional, Popular e Urbana	R$ 1.200.000,00
Música	R$ 1.300.000,00
Artes Cênicas	R$ 1.200.000,00
Artes Visuais	R$ 1.200.000,00
Literatura	R$ 900.000,00
Audiovisual	R$ 1.500.000,00
Áreas Técnicas	R$ 200.000,00

3.4. Após a definição da área conforme o item 3.3, o proponente deverá optar por um dos módulos a seguir:

3.4.1. Categoria “a” cultura tradicional, popular e urbana

MÓDULOS	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	50%	R$ 600.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	50%	R$ 600.000,00

3.4.2. Categoria “b” linguagens artísticas

MÓDULOS	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
Audiovisual		
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	40%	R$ 600.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 120.000,00	60%	R$ 900.000,00
Música		
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	40%	R$ 520.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	60%	R$ 780.000,00
Artes Cênicas		
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	50%	R$ 600.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	50%	R$ 600.000,00
Artes Visuais		
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	70%	R$ 840.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	30%	R$ 360.000,00
Literatura		
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	70%	R$ 630.000,00
B - Projetos de R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	30%	R$ 270.000,00

3.4.3. Categoria “c” Áreas Técnicas

MÓDULO	% DE PREMIAÇÃO POR MÓDULO	VALOR PREVISTO POR MÓDULO
A - Projetos de R$ 5.000,00 a R$ 50.000,00	100%	R$ 200.000,00

3.5. Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos do cadastro de reserva, da mesma categoria. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos de outras categorias, tendo como critério a premiação de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Não havendo solução de desempate, a questão será decidida por sorteio.

3.6. O prêmio pago ao proponente pessoa física está sujeito à tributação prevista na legislação vigente de acordo com a tabela progressiva da Receita Federal.

3.7. O prêmio pago ao proponente pessoa jurídica não está isento da tributação do Imposto de Renda, embora não sofra retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo sob a responsabilidade do(a) proponente, segundo a legislação em vigor.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a realização de Inscrição:

4.1.1. De servidores da Adetuc;

4.1.2. De cônjuge, companheiro ou parente em linha reta até o terceiro grau, de servidores da Adetuc;

4.1.3. De membros de órgãos colegiados que participem dos atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital;

4.1.4. Fica vedado ao representante legal de Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física.

4.2. É vedada a apresentação de Projetos:

4.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Cujos proponentes não possuam regularidade fiscal e estejam com restrição cadastral impedidos de operar com a Adetuc;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.7. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deve acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, criar sua conta (se ainda não tiver) e clicar na aba Oportunidades para o preenchimento do Formulário de Inscrição do Projeto e envio de documentos, no período de 04 a 18 de novembro de 2020, ou presencialmente na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, na Praça dos Girassóis. Documentos que devem ser enviados:

5.2. Pessoa Física:

5.2.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade artística e cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.2.2. Para os proponentes da categoria “a”, cultura tradicional, popular e urbana que não tenham portfólio, será aceita declaração de autoridade pública local, devidamente assinada, para comprovação de atuação na área cultural (Anexo I).

5.2.3. Cópia legível de RG e CPF do proponente;

5.2.4. Comprovante de residência no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.3. Pessoa Jurídica:

5.3.1. Currículo e portfólio do Proponente com comprovação de atividade cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens e material publicitário;

5.3.2. Para os proponentes da categoria “a”, cultura tradicional, popular e urbana que não tenham portfólio, será aceita declaração de autoridade pública local, devidamente assinada, para comprovação de atuação na área cultural (Anexo I).

5.3.3. Cópia do CNPJ da pessoa jurídica e Cópia do RG e do CPF do representante legal;

5.3.4. Comprovante de residência do responsável legal no Estado do Tocantins há pelo menos 01 (um) ano, por meio de cópia de conta de água, de energia, de telefone, de IPTU, de imposto de renda, declaração de entidade pública ou outros documentos comprobatórios;

5.4. As informações e os anexos que integram os projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

5.5. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal projeto tenha sido selecionado, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais e cíveis cabíveis.

5.6. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo premiado somente um, o de maior nota.

6. DAS COMISSÕES E ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. Compõem esse processo de seleção a Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público, formada por 05 (cinco) técnicos da Adetuc, que farão a habilitação dos projetos e a seleção dos profissionais especializados em projetos artísticos e culturais, que formarão 06 (seis) Comissões de Avaliação para a análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital. Serão contratados 03(três) profissionais especializados para a categoria “a” e 15 (quinze) para as categorias “b” e “c”.

6.2. Para a habilitação do projeto deve ser preenchido o Formulário de Inscrição do Projeto e enviados ou entregues todos os documentos solicitados no item 5;

6.3. A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados inabilitará o proponente;

6.4. Cada projeto será analisado por 03 (três) membros da Comissão de Avaliação. A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) pareceristas para cada um dos seguintes critérios:

6.4.1. Para a categoria “a”

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Trajetória do proponente descrevendo as ações culturais que expressem a preservação da cultura tradicional, popular ou urbana por meio de registro de fotos, vídeos, textos escritos e similares	0 a 10
II	Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção das culturas tradicional, popular ou urbana	0 a 10
III	Coerência entre a trajetória apresentada, a utilização dos recursos e a viabilidade financeira do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.4.2. Para as categorias “b” e “c”.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		NOTA
I	Trajetória descrevendo as atividades artísticas desenvolvidas pelo proponente e portfólio com fotos, vídeos, matérias de jornais, de site de notícias e outras fontes de informação.	0 a 10
II	Contribuição das atividades desenvolvidas para o fortalecimento da cena artística e cultural do Tocantins	0 a 10
III	Coerência entre a trajetória apresentada, a utilização dos recursos e a viabilidade financeira do projeto	0 a 10
Total Geral		30

6.4.3. Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério
01 a 05 pontos - Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos - Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos - Atende plenamente ao critério

6.4.4. O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. A nota máxima será 90 (noventa) pontos e serão eliminados os projetos cuja pontuação final mínima for inferior a 63 (sessenta e três) pontos.

6.4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)
b) Maior nota obtida no critério (II)
c) Maior nota obtida no critério (III)
d) Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

6.5. O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site: www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

6.6. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia a contar do dia seguinte da sua publicação. O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, preencher, assinar e enviar o pedido de recurso (Anexo V), pela plataforma ou levar à sede da Adetuc.

6.7. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

6.8. O resultado final do Edital será publicado no site da Adetuc www.adetuc.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

7. DO PAGAMENTO

Para efeito do pagamento do prêmio, o proponente classificado deverá encaminhar à Adetuc pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, ou presencialmente na sede da Adetuc, no período de 17 a 23 de dezembro, os seguintes documentos:

7.1. Pessoa Física:

a) Certidão Negativa da Receita Federal Pessoa Física - http://www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE - https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;

c) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274::::P3_TIPO:CPF;

e) Cópia legível do Cartão do Banco ou extrato do PIS/PASEP ou NIT;

f) Cópia legível do Cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente indicando o Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança;

g) Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo II-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

h) Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo III-A), devidamente preenchida e assinada pelo proponente;

i) Caso seja utilizada obra de domínio público, o proponente deverá assinar a Declaração de obra de domínio público (Anexo IV).

7.2. Pessoa Jurídica:

a) Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral ou Estatuto, para organização/entidades sem fins econômicos;

b) Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto;

c) Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome da empresa, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - http://www.tst.jus.br/certidão;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual - http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/;

g) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil - http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1;

i) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

j) Declaração de obrigatoriedades, conforme (Anexo II-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

k) Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som por tempo indeterminado (Anexo III-B), devidamente preenchida e assinada pelo representante da pessoa jurídica;

l) Caso seja utilizada obra de domínio público, o proponente deverá assinar a Declaração de obra de domínio público (Anexo IV).

7.3. Caso o proponente classificado não apresente a documentação integral constante do presente item, na fase de pagamento, será automaticamente desclassificado, cabendo à Adetuc chamar o próximo proponente, considerando a ordem de pontuação obtida na lista de classificação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 31 de dezembro de 2021, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

8.2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente o projeto aprovado e a incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, obedecendo os critérios de veiculação das logomarcas, disponíveis no site Adetuc www.adetuc.to.gov.br. Os proponentes deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo Prêmio Aldir Blanc Tocantins do Governo do Estado do Tocantins, com apoio do Governo Federal - Ministério do Turismo - Secretaria Especial da Cultura, Fundo Nacional de Cultura".

8.3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Adetuc.

8.4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

8.5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Adetuc pela plataforma mapa.cultura.to.gov.br ou presencialmente na sede da Adetuc, em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução de Atividade (Anexo VI), conforme cada projeto. O Relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

8.6. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela Adetuc, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Adetuc.

9. DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Chamamento Público	03/11/2020
2	Período de inscrição dos projetos	04 a 18/11/2020
3	Habilitação dos proponentes	19 e 20/11/2020
4	Publicação do resultado da habilitação	23/11/2020
5	Interposição de recursos a habilitação	24/11/2020
6	Publicação do resultado da interposição de recursos a habilitação	25/11/2020
7	Análise dos projetos	26/11 a 07/12/2020
8	Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020
9	Interposição de recursos ao resultado preliminar	10/12/2020
10	Análise dos recursos e homologação do resultado final	14/12/2020
11	Publicação do resultado final	15/12/2020
12	Entrega da documentação, conforme item 7, para recebimento do prêmio	16 a 23/12/2020
13	Pagamento aos premiados	Até 31/12/2020

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital só poderão ser obtidos através do e-mail: aldirblancto@cultura.to.gov.br.

10.2. A documentação, bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas à Adetuc, exceto os documentos citados no item 7.

10.3. A autorização do uso das imagens será concedida de forma definitiva e a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, cabendo à Adetuc fazer a citação de autoria.

10.4. O Governo do Estado do Tocantins e a Adetuc não se responsabilizarão por encaminhamentos de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

10.5. O prazo para impugnação deste Edital, em atendimento ao art. 41, da Lei nº 8.666/1993 em conformidade com seu inciso 1º estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: aldirblanctocantins@cultura.to.gov.br.

10.6. Decairá do direito de impugnar este Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da Adetuc responder às impugnações.

10.7. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Edital sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual de indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela Adetuc, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10.8. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Adetuc por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

10.9. A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa.

11. CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

a) Anexo I - Declaração de autoridade pública local para comprovação de atuação na área cultural da categoria "a"

b) Anexo II - A - Declaração de Obrigatoriedades - Pessoa Física;

c) Anexo III - A - Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Física;

d) Anexo II - B - Declaração de Obrigatoriedades - Pessoa Jurídica;

e) Anexo III - B - Declaração de Autoria e de Autorização de Utilização da Obra, Imagem e Som - Pessoa Jurídica;

f) Anexo IV - Declaração de Obra de Domínio Público;

g) Anexo V - Pedido de Recurso;

h) Anexo VI - Relatório de Execução de Atividade.

Palmas -TO, 03 de novembro de 2020.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ÁREA DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ SSP ____ e do CPF nº _____, na qualidade de (cargo)_____, DECLARO que, (nome) _____, CPF nº _____ atua na área da Cultura _____ (Tradicional, Popular ou Urbana).

Por ser verdade firmo a presente.

Local,_____/TO ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO II - A - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES
PESSOA FÍSICA

Eu,_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____ _____, portador do RG _____ e do CPF_____, declaro, como proponente, sob as penas da Lei que:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;

2. Que não sou servidor da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

3. Que não sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;

5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;

7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

_____
Proponente

ANEXO II - B - DECLARAÇÃO DE OBRIGATORIEDADES
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, portador do RG _____ e do CPF_____, representante legal da pessoa jurídica __ _____, CNPJ _____ _____, localizada à _____ _____, declaro, como proponente, sob as penas da Lei que a:

1. Que não possuo nenhum processo administrativo e/ou judicial contra o Estado do Tocantins;

2. Que não sou servidor (a) da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

3. Que não emprego servidor, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta até o terceiro grau de servidores da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

4. Que não sou membro de órgãos colegiados, que não participo de atos de seleção, análise de pleito e prestação de contas dos projetos apresentados neste edital;

5. Que não estou em inadimplência ou mora perante o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa;

6. Que estou ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.

7. Que estou ciente de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto por mim apresentado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade.

_____/TO ____ de _____ de 2020

_____
RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III - A - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA FÍSICA

Eu,_____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, portador do RG _____ e do CPF_____, Declaro, sob as penas da Lei, que o projeto _____ inscrito no Edital Aldir Blanc Tocantins, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais e jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para serem utilizadas em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa e em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Aldir Blanc Tocantins, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como "CONTEÚDO AUTORIZADO".

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO ____ de _____ de 2020.

_____
PROPONENTE

ANEXO III - B - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA OBRA, IMAGEM E SOM
PESSOA JURÍDICA

Eu,_____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador do RG _____ e do CPF_____, representante legal da pessoa jurídica _____ _____, CNPJ _____, localizada à _____, Declaro, sob as penas da Lei, que o projeto_____ inscrito no Edital Aldir Blanc Tocantins, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, é de minha autoria, que disponho dos direitos autorais, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística, e que autorizo, sem qualquer ônus, o Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa a:

a) divulgar minha imagem e trabalho para fins culturais, educacionais, informativos, sociais, jornalísticos, de maneira gratuita, não onerosa, por prazo indeterminado, em caráter definitivo, inequívoco, irrestrito, irretratável e de abrangência global, incluindo internet e redes sociais; em publicações e divulgações para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Governo do Estado do Tocantins/Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa, em qualquer mídia (TV, rádio, jornal, internet, revistas, materiais impressos em geral), sem necessidade de quaisquer pagamentos e/ou remunerações por parte da Adetuc, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade;

b) armazenar, seja em banco de dados, servidores internos, externos, de maneira integral ou fracionada, ou de outra forma e incorporar ao acervo da Adetuc o conteúdo artístico da proposta relacionado ao Edital Aldir Blanc Tocantins, os dados pessoais fornecidos pelo CONCEDENTE, suas imagens, voz, aqui denominados como "CONTEÚDO AUTORIZADO".

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

_____/TO _____ de _____ de 2020

_____
RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBRA DE DOMÍNIO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____ _____, portador do RG _____ e do CPF_____, declaro para os devidos fins de direito que a obra _____, utilizada na produção do projeto apresentado por mim, pertence ao domínio público, sendo portanto, independente de necessidade de autorização. Sendo assim, torno-me responsável civil e criminalmente neste momento, pela veracidade das informações aqui prestadas.

_____/TO____ de _____ de 2020

_____
PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSO

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público

Eu, _____, responsável pela inscrição do projeto _____, venho pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da avaliação técnica do Edital Aldir Blanc Tocantins, pelos motivos a seguir elencados:

(Descrever clara, objetiva e coerentemente o motivo do recurso)

_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que, Pede e espera deferimento,

_____/TO _____ de _____ de 2020

_____
PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DO PROJETO_____

Este relatório deve comprovar a realização das atividades artísticas e culturais aprovadas no seu projeto, por meio de vídeos, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

_____/TO _____ de _____ de 2020

_____
PROPONENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

ATS

PORTARIA Nº 716/2020/GABPRES/ATS
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
Republicada para correção

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195 - NM, de 19 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IARA CRISTINA TELES VALENTE, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Produção, Matrícula Funcional nº 154651/8, CPF nº 062.687.566-81, a responder pela Diretoria de Produção, durante a ausência do titular do cargo, que se encontra em gozo de férias, servidor MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, Químico, ocupante do cargo de Diretor de Produção, Matrícula Funcional nº 1035657/3, no período de 06/10/2020 a 04/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas aos dois dias do mês de outubro de 2020.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

ATI

PORTARIA Nº 68/2020/GABPRES/ATI.

O Ordenador de Despesas, Thiago Pinheiro Maciel, assim designado nos termos do Ato nº 196/2019 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2020/26810/000062,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável:	Hiram Melchiades Torres Gomes Sobrinho	CPF:	009.811.201-56
Endereço:	Quadra 806 Sul, Alameda 20, Lote 33	Bairro:	Plano diretor sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77.023-100
Telefone particular:	(63) 98402-5461	Telefone de trabalho:	(63) 3212-4575
Cargo/Função:	Diretor de Suporte e Serviços	Matrícula:	75362

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
26810 04 122 1100 4326	33.90.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contando a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Afrânio Vilar Freire de Carvalho, matrícula 1079557-1, para constatar veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas-TO, 05 de novembro de 2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Ordenador de Despesas

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000843/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/ Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
PRB0569/GO	03462173000110	AGETO	RE00349092	22/10/2020	17:23	6831-1
PRB0569/GO	03462173000110	AGETO	RE00359028	22/10/2020	17:25	6823-1
OAX6F85/MT	07956958000108	AGETO	RE00359030	23/10/2020	09:00	6823-1
QTN6705/GO	02726560000153	AGETO	RE00359031	23/10/2020	09:10	6823-1
OBS1424/MT	12752060000140	AGETO	RE00359032	23/10/2020	09:30	6823-1
MMJ2571/MT	86622900191	AGETO	RE00359034	23/10/2020	15:20	6823-1
OBJ4076/MT	80204066115	AGETO	RE00359093	24/10/2020	08:52	6823-1
POH8H52/CE	23013750000101	AGETO	RE00359094	24/10/2020	09:03	6823-1
KEX7878/GO	03709869000106	AGETO	RE00359095	24/10/2020	12:16	6823-1
RBR6A10/GO	28320344115	AGETO	RE00359123	25/10/2020	14:39	6823-1
IZH9J52/RS	18373532000130	AGETO	RE00359124	25/10/2020	17:30	6831-1
ONF3039/GO	79124178187	AGETO	RE00359157	26/10/2020	08:05	6823-1
ONF3039/GO	79124178187	AGETO	RE00359158	26/10/2020	08:10	6912-0
DVS7625/MS	30316776840	AGETO	RE00359153	26/10/2020	15:30	6823-1
LIO9718/MS	79063780168	AGETO	RE00359154	26/10/2020	15:40	6823-1
HBG1542/MG	48386898372	AGETO	RE00359156	26/10/2020	16:35	6840-2
REA1D11/SC	82759911000242	AGETO	RE00359097	27/10/2020	08:24	6823-1
PIY0816/PI	00946106000182	AGETO	RE00359098	27/10/2020	10:20	6823-1
NEG6945/RO	08039218000161	AGETO	RE00359099	27/10/2020	11:30	6840-1
FCT1169/SP	05289959000102	AGETO	RE00359100	27/10/2020	14:05	6580-0
OGO6200/GO	16120140115	AGETO	RE00359125	28/10/2020	09:15	6823-1
OGM8997/GO	77649283000121	AGETO	RE00375035	11/10/2020	11:53	6823-1
OGM8997/GO	77649283000121	AGETO	RE00375036	11/10/2020	11:53	6971-0
OGM8800/GO	77649283000121	AGETO	RE00375037	11/10/2020	11:53	6823-1
OGM8800/GO	77649283000121	AGETO	RE00375038	11/10/2020	11:53	6971-0
RDY1J65/SC	29280307000175	AGETO	RE00375039	11/10/2020	11:53	6823-1
RDY1J65/SC	29280307000175	AGETO	RE00375040	11/10/2020	11:53	6971-0
OOC5793/GO	08781642000187	AGETO	RE00375132	12/10/2020	16:16	5835-0
OGM8997/GO	77649283000121	AGETO	RE00375027	12/10/2020	17:11	6823-1
OGM8997/GO	77649283000121	AGETO	RE00375029	12/10/2020	17:11	6971-0
OGK8800/GO	22358465000151	AGETO	RE00375030	12/10/2020	17:11	6823-1
OGK8800/GO	22358465000151	AGETO	RE00375032	12/10/2020	17:11	6971-0
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375105	12/10/2020	20:41	5746-3
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375034	12/10/2020	20:41	6971-0
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375128	12/10/2020	20:41	6980-0
BCO4491/MT	83118969172	AGETO	RE00375043	13/10/2020	06:40	5835-0
BCO4491/MT	83118969172	AGETO	RE00345044	13/10/2020	06:40	6971-0
AVC0520/MT	26986400000101	AGETO	RE00375045	13/10/2020	07:25	5835-0
AVC0520/MT	26986400000101	AGETO	RE00375046	13/10/2020	07:25	6971-0
HTP9520/MT	09356248000164	AGETO	RE00375041	13/10/2020	09:17	5835-0
HTP9520/MT	09356248000164	AGETO	RE00375042	13/10/2020	09:17	6971-0
QCK7D75/MT	26729268000152	AGETO	RE00375047	13/10/2020	10:10	6823-1
QCK7D75/MT	26729268000152	AGETO	RE00375048	13/10/2020	10:10	6971-0
QCI7I95/MT	26729268000152	AGETO	RE00375049	13/10/2020	10:12	6823-1
QCI7I95/MT	26729268000152	AGETO	RE00375050	13/10/2020	10:12	6971-0
BDD6B03/PR	07904107000103	AGETO	RE00375103	13/10/2020	12:50	5835-0
BDD6B03/PR	07904107000103	AGETO	RE00375104	13/10/2020	12:50	6971-0
OGK4911/GO	77649283000121	AGETO	RE00375106	13/10/2020	12:56	6823-1
OGK4911/GO	77649283000121	AGETO	RE00375107	13/10/2020	12:56	6971-0
OGJ5565/GO	04871972000102	AGETO	RE00375108	13/10/2020	13:03	6823-1
OGJ5565/GO	04871972000102	AGETO	RE00375109	13/10/2020	13:03	6971-0
PRX5506/GO	10209853000191	AGETO	RE00375110	13/10/2020	14:11	5835-0
PRX5506/GO	10209853000191	AGETO	RE00375111	13/10/2020	14:11	6971-0
QCD4746/MT	12765131001544	AGETO	RE00375112	13/10/2020	18:45	5746-3
QCD4746/MT	12765131001544	AGETO	RE00375113	13/10/2020	18:45	6971-0
QCD4746/MT	12765131001544	AGETO	RE00371701	13/10/2020	18:45	6980-0
QCC6578/MT	01895390000178	AGETO	RE00375114	13/10/2020	18:50	5746-3
QCC6578/MT	01895390000178	AGETO	RE00375115	13/10/2020	18:50	6971-0
QCC6578/MT	01895390000178	AGETO	RE00374702	13/10/2020	18:50	6980-0
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00375118	14/10/2020	18:50	5746-3
PTN0914/MA	25079113000155	AGETO	RE00375119	14/10/2020	18:50	6971-0
QCC9588/MT	12765131001544	AGETO	RE00375116	14/10/2020	19:00	5746-3
QCC9588/MT	12765131001544	AGETO	RE00375117	14/10/2020	19:00	6971-0
QCC9588/MT	12765131001544	AGETO	RE00374704	14/10/2020	19:00	6980-0
QTR6F42/GO	05569562000174	AGETO	RE00375120	15/10/2020	08:40	5525-0
QTR6F42/GO	05569562000174	AGETO	RE00375121	15/10/2020	08:40	6971-0
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375122	15/10/2020	19:48	5746-3
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375123	15/10/2020	19:48	6971-0
AVA3B76/PR	12667867000184	AGETO	RE00375124	15/10/2020	19:48	6980-0
NJN3984/MT	37462280000160	AGETO	RE00375125	16/10/2020	11:40	5525-0
OKG2E74/MT	12496013000182	AGETO	RE00375126	16/10/2020	11:42	5525-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1551, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de substituição da titular da Gerência de Gestão de Pessoas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSSANA MARIA VASCONCELOS LOPES, CPF nº 490.625.141-20 número funcional 603731-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Gestão de Pessoas, MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINS, CPF nº 009.869.170-55, número funcional 1262602-5, no período e 03.10.2020 a 31.03.2021, em razão de Licença Maternidade da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019

RESOLVE;

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados no anexo único desta, para atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/ NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

ANEXO ÚNICO À PORTARIA NATURATINS Nº 125,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	LOTAÇÃO
1	1285939/1	064.109.694-14	ANTONIO MARCOLINO FEITOSA NETO	Agência Regional - Colinas do Tocantins
2	1133497/2	011.260.301-71	CYNTHIA KARYNE TAVARES MACIEL	Diretoria de Agência Regional - Araguaína
3	11152532/1	019.183.481-54	DIEGO FELIX SANTOS	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
4	651075/2	534.015.491-20	ESDRAS PEREIRA DE SOUZA FILHO	Agência Regional - Tocantinópolis
5	1278479/1	012.599.321-84	EVA ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agência Regional - Araguatins
6	992267/3	877.838.351-04	GIVALDO FIGUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	Agência Regional - Colinas do Tocantins
7	1012258/2	893.814.161-68	HELEN GOMES DA SILVA	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
8	11558326/1	089.969.247-84	OSMIR SAITER	Agência Regional - Araguatins
9	157445/3	067.476.416-12	ROBERTA RODRIGUES FORZANI	Agência Regional - Dianópolis
10	11234717/1	877.051.761-49	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	Diretoria de Agência Regional - Araguaína
11	11155779/1	025.495.693-93	STANLEY BEZERRA BANDEIRA	Diretoria de Agência Regional - Gurupi
12	127260/5	032.302.904-37	TALLINE AGRA ALENCAR LAURIANO	Agência Regional - Colinas do Tocantins
13	808020/3	689.955.711-87	WANDERSON RODRIGUES DE SANTANA COSTA	Agência Regional - Dianópolis

PORTARIA/NATURATINS Nº 134, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece atribuições das Unidades e Escritórios Regionais do NATURATINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 121, de 15 de março de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de atribuições às regionais e escritórios do NATURATINS,

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade na emissão dos atos administrativos;

CONSIDERADO a necessidade de melhorar os serviços de atendimento aos usuários e sociedade em geral.

CONSIDERANDO que os processos de licenciamento ambiental somente são analisados nas Agências Regionais de Araguaína, Gurupi e na sede em Palmas.

CONSIDERANDO a crescente demanda para análise e validação dos Cadastros Ambientais Rurais - CAR do estado do Tocantins e a reduzida equipe técnica disponível para análise.

CONSIDERANDO o melhor aproveitamento nas vistorias de processos do mesmo empreendedor que estejam na Agenda Marrom e na Agenda Verde concomitantemente

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência às Regionais de Araguaína, Gurupi, Dianópolis, Colinas, Araguatins e Tocantinópolis, em conformidade com a distribuição a seguir:

I - AGÊNCIAS REGIONAIS de ARAGUAÍNA e GURUPI:

a) atribuições de análise dos processos de pequeno e médio porte com códigos relacionados à Agenda Marrom, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

b) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados à Agenda Verde, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

c) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

d) atribuições de análise dos processos com código 601 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

e) atribuições de registro de denuncias do Linha Verde, inspeção, monitoramento.

f) atribuições de análise dos processos com códigos 503 e 508 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

II - ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE DIANÓPOLIS, TOCANTINÓPOLIS, ARAGUATINS E COLINAS:

a) atribuições de análise dos processos com códigos relacionados ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, descritos na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019;

b) atribuições de análise dos processos com código 601 relacionado a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

c) atribuições de registro de denuncias da Linha Verde, inspeção, monitoramento.

d) atribuições de análise dos processos com códigos 503 e 508 relacionado à Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental, descrito na IN/NATURATINS nº 05, de 22 de julho de 2019.

Art. 2º Os demais Escritórios Regionais ficarão com a atribuição de proceder à inspeção e monitoramento.

Art. 3º Em caso de necessidade, as unidades descentralizadas deverão prestar apoio técnico tanto à sede do NATURATINS quanto a outras Agências ou Escritórios Regionais.

Art. 4º Revoga-se a Portaria NATURATINS nº 325, de 25 de agosto de 2017, publicada no DOE de 30 de agosto de 2017, bem como, demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição das férias legais do servidor, LUAN DE SOUSA RIBEIRO, número funcional 11477811-2, CPF: 004.705.321-65, função de Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2015/2016, antes prevista para 03/11/2020 a 02/12/2020, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 138/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.901 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.409, de 31 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Unidade Técnica Executiva do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UTE/NATURATINS-PDRIS, com a finalidade de coordenar e executar as ações do Subcomponente Melhoramento da Gestão Ambiental.

Parágrafo Único A UTE/NATURATINS-PDRIS é supervisionada, permanentemente, pela Unidade Gerenciadora do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável - UGP-PDRIS.

Art. 2º Compete a UTE/ NATURATINS - PDRIS:

I - elaborar e monitorar a programação e planejamento das ações de execução dos componentes supramencionados, em consonância com o contrato de empréstimo a ser firmado, definindo as etapas das atividades (licitação, contratação, e execução), seguindo as diretrizes da UGP-PDRIS;

II - acompanhar e controlar a execução dos serviços, nos aspectos físicos, financeiros e qualitativos, procedendo às projeções necessárias quando pertinente;

III - efetuar o controle, monitoramento e assessoria ao processo licitatório;

IV - assessorar a Comissão Permanente de Licitações Internacionais na confecção de especificações técnicas, editais e termos de referência necessários à contratação de serviços de consultoria, outros serviços e aquisição de bens;

V - analisar as solicitações de alterações contratuais dos serviços propostas pela Consultora, emitindo pareceres técnicos;

VI - dar suporte técnico ao longo da execução dos serviços de compras;

VII - acompanhar o avanço físico dos serviços contratados;

VIII - analisar as solicitações de alterações contratuais e emissão de pareceres técnicos;

IX - elaborar relatórios periódicos (mensais e semestrais) de acompanhamento de controle físico-financeiro do projeto, incluindo proposições de medidas corretivas na ocorrência de desvios na implantação do Projeto, e emiti-los à UGP-PDRIS. Deverão constar nos relatórios mensais os serviços concluídos até aquele mês e os previstos para o mês seguinte. No caso dos relatórios semestrais, estes deverão conter os serviços concluídos até aquele semestre e os previsto para o semestre seguinte;

X - elaborar os relatórios periódicos previstos no contrato de empréstimo, bem como quaisquer outros relatórios relativos às informações que vierem a ser solicitadas pela UGP-PDRIS, durante o período de execução do Projeto;

XI - manter atualizado o Plano de Aquisições do Subcomponente Melhoramento da Gestão Ambiental;

XII - cumprir todas as obrigações decorrentes do acordo de empréstimo com o BIRD e aqueles integrantes das Ajudas Memórias;

XIII - mobilizar e adequar os recursos humanos e materiais necessários à coordenação e execução do Subcomponente Melhoramento da Gestão Ambiental;

XIV - monitoramento das condicionantes socioambientais do Subcomponente Melhoramento da Gestão Ambiental;

Art. 3º Designar para compor a UTE/NATURATINS-PDRIS os seguintes servidores deste Instituto:

I - Ivaci Rodrigues de Sousa - Coordenador;

II - Ana Angélica da Silva Pereira Bosque - Membro;

III - Gino Machado de Oliveira - Membro - Membro;

IV - Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar - Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do NATURATINS

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 256/2020/GABREITOR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 830048, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO, matrícula: 830013, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 010/2020 vinculado ao Processo Administrativo nº 2020/20321/000217, firmado entre esta Instituição e a empresa JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 00.700.484/0001-81, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de locação de veículos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor PEDRO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA, matrícula: 830024 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2020/20321/000217
Contrato nº: 010/2020
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: JUDKAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 00.700.484/0001-81
Objeto do Contrato: Contratação de empresa no ramo de locação de veículos.
Valor do Contrato: R$ 67.987,96 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos do Tesouro
Data de Assinatura: 1º de novembro de 2020
Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS), DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS (Representante legal).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/20321/001262
Contrato nº: 023/2019
Termo Aditivo: 1º
Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARAGUATINS/TO
CNPJ: 02.134.150/0001-13
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato 023/2019, para continuidade da locação de prédio comercial para atender o Câmpus da Unitins em Araguatins-TO.
Valor do Termo Aditivo: R$ 47.156,68 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0101.666666
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2020
Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021
Signatários: AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS - Locador e CARLOS GARDEL ALVES BARBOSA - Locatário

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE REPAROS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior desconto, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 12/11/2020, às 14hs.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2020.

Natália Reis de Sousa Tavares
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Solicitação contida no Processo nº 2020/20321/000467
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de simulador de paciente cardiopulmonar avançado para ausculta cardíaca e pulmonar.
Data de Abertura: 19/11/2020, às 08:30h (horário de Brasília).
Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site http://www.unitins.br, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 04 de novembro de 2020.

Alan Wortmann da Rosa
Pregoeiro

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 047, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aprova a Instrução Normativa nº 003/2020 que regulamenta o processo de registro de diplomas expedidos por Instituições de Ensino não universitárias, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, nos termos art. 207, concede às Universidades o gozo de autonomia didático-científica;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.124, de 14 de julho de 2016, que transforma a Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS em Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, que passa a ser autarquia de regime especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, sob o primado da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, aprovado pelo Decreto nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 155, de 17 de junho de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre as funções de regulação, avaliação e supervisão de Instituições de Educação Superior, e Cursos de Graduação e Pós-Graduação, no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/N. 003/2020/GABREITOR, que regulamenta o processo de registro de diplomas, consubstanciado no processo administrativo 2020/20321/000671.

Art. 2º Instrução Normativa anexa à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 047/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA/UNITINS/Nº 003/2020/GABREITOR

Regulamenta no âmbito da Unitins o procedimento para contratação e prestação do serviço de registro de diplomas expedidos por instituições de ensino não universitárias.

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de instruir as questões procedimentais relativas ao registro dos diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior não universitárias;

RESOLVE:

SEÇÃO I
DO REGISTRO DE DIPLOMAS

Art. 1º Os diplomas de cursos de graduação emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) não universitária poderão ser registrados pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º O processo de registro de diplomas deverá estar instruído por documentos indispensáveis que garantam a autenticidade, segurança, validade e eficácia dos atos jurídicos a serem produzidos, conforme legislação vigente.

Art. 3º O curso cujo pedido de reconhecimento tenha sido protocolado dentro do prazo e não tenha sido concluído até a data de conclusão da primeira turma poderá solicitar o registro dos diplomas expedidos à Unitins, mediante a comprovação do protocolo do pedido ou outro documento válido.

Parágrafo único. É vedada a celebração de contrato para o registro de diplomas de curso cujo processo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento tenha sido protocolado fora do prazo ou após o vencimento do prazo do ato autorizativo anterior.

Art. 4º A Instituição contratante deverá arcar com o encargo financeiro pela execução do serviço de registro de diplomas, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cada um dos diplomas que forem registrados pela Unitins.

§1º A importância pecuniária a ser paga a título do serviço prestado deverá ocorrer em montante total correspondente ao número de registros solicitados na ocasião, em uma única parcela, após cada processo de registro dos diplomas, em conta corrente indicada pela Unitins, no contrato.

§2º Em nenhuma hipótese, deverá ser recebido valor em conta/local diferente daquele que tiver sido especificado no contrato.

SUBSEÇÃO I
DOCUMENTOS E TRÂMITES PARA A
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Art. 5º O processo para a prestação do serviço para registro de diplomas somente ocorrerá mediante a contratação prévia da Unitins, devendo a Instituição (Contratante) apresentar todos os documentos listados a seguir, sob pena de indeferimento da contratação, são eles:

I - documento oficial que consta o CNPJ da Instituição;

II - ato constitutivo da entidade contratante (contrato social);

III - ato que aprovou o Estatuto da Instituição de Ensino;

IV - cópia de comprovante de endereço da Instituição;

V - ato legal de criação e autorização de funcionamento da Instituição;

VI - autorização de funcionamento do(s) curso(s):

a) ato de reconhecimento do(s) curso(s);

b) ato de renovação do reconhecimento do(s) curso(s), se houver;

c) credenciamento da Instituição, e

d) recredenciamento da Instituição, se houver;

VII - comprovação de que a(s) pessoa(s) que assinará(rão) o contrato detém competência para este fim específico (diploma do Chefe do Poder ou representante máximo da entidade, acompanhado de cópia do seu CPF e RG e/ou ato de nomeação do Diretor da Instituição de Ensino, acompanhado de cópia de seu RG e CPF);

VIII - comprovante da regularidade do ente perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratante;

IX - comprovante de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos IV e VII deverão ser autenticados em Cartório competente, salvo se houver apresentação do documento original a agente público da Unitins, que fará a comparação entre o original e a cópia, para fins de atestar a autenticidade.

Art. 6º A Unitins somente registrará os diplomas de instituições não-universitárias que se situarem no Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Fica resguardada a vigência dos contratos de Instituições de Ensino de outras unidades da federação, celebrados em momento anterior à publicação desta Instrução Normativa, se houver, hipótese em que não haverá a prorrogação ou extensão mediante termo aditivo ou outro instrumento equivalente.

Art. 7º A solicitação de contratação para registro de diplomas deverá ser promovida pelo(a) representante máximo da Instituição contratante, destinada ao Reitor(a) da Unitins, por meio de Ofício, acompanhado dos demais documentos necessários para a celebração do contrato.

Art. 8º Recebido o pedido pela chefia máxima da Unitins, os documentos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação, que promoverá a análise da validade e legalidade dos documentos autorizativos dos cursos da Instituição contratante.

Art. 9º A Diretoria Jurídica se manifestará acerca dos aspectos legais da contratação, devendo remeter o processo para o Gabinete da Reitoria, para aprovação da manifestação jurídica, determinação de diligências ou outras providências que entender pertinentes.

Art. 10. Depois de feita a análise dos documentos protocolados pela Instituição contratante, a Unitins promoverá uma visita técnica, feita por agentes públicos delegados para o ato, que deverão averiguar a regularidade dos atos autorizativos da Instituição contratante.

Parágrafo Único. As despesas de custeio dos membros da equipe técnica serão de responsabilidade da Instituição contratante, com a finalidade de arcar com os custos de locomoção, hospedagem e alimentação dos membros, a ser pago individualmente, no valor de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais), por dia em que os agentes públicos estiverem no desempenho das atividades relacionadas à visita técnica.

Art. 11. A equipe técnica formalizará relatório técnico da avaliação, devendo apresentar o seu teor ao Reitor(a) da Unitins, que poderá determinar a o cumprimento de diligências complementares, o cancelamento do processo de contratação, a assinatura do contrato, dentre outras providências cabíveis.

SUBSEÇÃO II
TRÂMITES ADMINISTRATIVOS PARA O REGISTRO DE DIPLOMAS

Art. 12. O processo de registro de diploma deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - ofício ou documento equivalente de encaminhamento do diploma expedido à IES registradora, assinado pela autoridade responsável da IES expedidora;

II - termo de responsabilidade da autoridade competente para a expedição do diploma atestando a regularidade do diploma conferido ao aluno e dos atos de expedição;

III - cópia de documento oficial com foto em que conste o número de Registro Geral (RG);

IV - cópia de documento oficial em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

V - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VI - cópia de comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de acadêmicos do sexo masculino;

VII - cópia de comprovante da última eleição;

VIII - prova de conclusão do ensino médio ou equivalente;

IX - histórico escolar do curso superior concluído;

X - diploma (original) a ser registrado; e

XI - termo de responsabilidade da autoridade competente para o registro do diploma atestando a regularidade dos procedimentos realizados para o registro.

Parágrafo único. Competente à IES expedidora a responsabilidade pela autenticidade dos documentos mencionados nos incisos II a X deste item, arcando com as consequências de toda e qualquer irregularidade em tais documentos;

Art. 13. A execução do serviço de registro de diplomas será de competência da chefia da Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica, ou por outro agente público que vier a ser delegado pelo Reitor(a) da Unitins, nos casos de substituição, impedimento, suspeição, dentre outros.

Art. 14. A Unitins deverá assumir responsabilidades legais, técnicas e administrativas pela execução dos serviços ajustados, devendo obrigar-se às seguintes atribuições:

I - guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas ou que tiver acesso durante a execução dos serviços.

II - manter um livro de anotações de registro de diplomas, contendo as informações exigidas pela legislação vigente.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogados todos os dispositivos em contrário e demais normativas que versem sobre a mesma matéria.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação/Câmara de Graduação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 048, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Referenda autorização da substituição dos Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação do curso de Administração, Câmpus de Dianópolis/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º REFERENDAR a aprovação da substituição dos Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação do curso de Administração, Câmpus de Dianópolis/TO, aprovado *ad referendum* por meio da Resolução/Consuni/n. 039, de 11 de agosto de 2020, conforme processo administrativo 2020.20321.0394.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 049, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Referenda autorização da substituição das atividades práticas e Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, para execução das atividades de maneira remota, do curso de Enfermagem, Câmpus de Augustinópolis/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º REFERENDAR a aprovação da substituição das atividades práticas e Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, para execução das atividades de maneira remota, do curso de Enfermagem, Câmpus de Augustinópolis/TO, aprovado *ad referendum* por meio da Resolução/Consuni/n. 040, de 11 de agosto de 2020, conforme processo administrativo 2020.20321.0396.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 050, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Referenda autorização da substituição das disciplinas com carga horária prática e os Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, do curso de Engenharia Agronômica, Câmpus de Palmas/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º REFERENDAR a aprovação da substituição das disciplinas com carga horária prática e os Estágios Supervisionados presenciais pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, do curso de Engenharia Agronômica, Câmpus de Palmas/TO, aprovado *ad referendum* por meio da Resolução/Consuni/n. 041, de 11 de agosto de 2020, conforme processo administrativo 2020.20321.0397.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Referenda autorização provisória para substituição da disciplina com carga horária prática pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, do curso de Serviço Social, Câmpus de Palmas/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta Instituição, na reunião do dia 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º REFERENDAR a aprovação da substituição da disciplina com carga horária prática pela utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, do curso de Serviço Social, Câmpus de Palmas/TO, aprovado *ad referendum* por meio da Resolução/Consuni/ nº 038, de 11 de agosto de 2020, conforme processo administrativo 2020.20321.0398.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 994, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 990/2020, de 16 de outubro de 2020, que concede férias, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, à Subdefensora Pública-Geral Estelamaris Postal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Subdefensoria Pública-Geral, em razão de férias legais da Defensora Pública de Classe Especial, ESTELAMARIS POSTAL, autorizadas por meio da Portaria nº 990/2020, referente ao exercício de 2014/1, no período de 19 a 23 de outubro de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, para responder exclusivamente pela Subdefensoria Pública-Geral, em razão de férias legais da Defensora Pública de Classe Especial, ESTELAMARIS POSTAL, autorizadas por meio da Portaria nº 990/2020, referente ao exercício de 2014/1, no período de 24 de outubro a 11 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 19 dias de outubro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 995, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020, que designa o Defensor Público de 1ª Classe, Murilo da Costa Machado, para substituir a Defensora Pública de Classe Especial, Estelamaris Postal, em razão de férias legais, durante o período de 19 de outubro a 11 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Superintendência de Defensores Públicos, em razão da substituição desempenhada pelo Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, na Subdefensoria Pública Geral durante o período de 26 de outubro a 11 de novembro de 2020, nos termos da Portaria nº 994/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 19 dias de outubro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.054, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1048/2020, de 29 de outubro de 2020, que suspende as férias da Subdefensora Pública-Geral Estelamaris Postal, a partir de 30 de outubro a 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 30 de outubro de 2020, os efeitos da Portaria nº 994, de 19 de outubro de 2020, que designou o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, para responder pela Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 30 de outubro de 2020, os efeitos da Portaria nº 995, de 19 de outubro de 2020, que designou o Defensor Público de 1ª Classe, LEONARDO OLIVEIRA COELHO, para responder pela Superintendência de Defensores Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2020.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas/TO, aos 03 dias de novembro de 2020.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.060, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017, nos termos que lhe foi delegado a pratica de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRICIA STROHER, Coordenadora de Publicidade, DADP - 7, matrícula nº 9085076, para responder, no período de 04/11/2020 a 10/11/2020, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia da Assessoria de Comunicação, em razão de folgas de plantão da titular CLEONICE CRISTIANE DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral do Tocantins, em Palmas, aos quatro dias do mês de novembro de 2020.

ESTELAMARIS POSTAL
Subdefensora Público-Geral

PORTARIA Nº 1.061, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, incisos V, X e XVII da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B da Lei nº 2.252/2009, bem como a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, exarada na 2ª Sessão Ordinária realizada em 28/03/2016;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos previstos no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, consoante documentação carreada nos autos adiante informados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional ao Servidor relacionado, com arrimo no art. 11-B da Lei nº 2.252/09:

SEI	MAT. Nº	NOME	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
20.0.000001498-3	907434-1	MANOEL ANTÔNIO DA SILVA NETO	ASSISTENTE DE DEFENSORIA PÚBLICA	B1	C1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do artigo 9º da Lei 2.252/2009.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 20.0.000001210-7
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
OBJETO: Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando a aquisição de veículos automotores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 - firmados com o MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2020

Versam os presentes autos sobre a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a aquisição de veículos automotores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020, 898553/2020 - firmados com o MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS.

Em face da regularidade do feito, considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 8.538/2015 e 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, acolho por seus próprios fundamentos, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 131/2020, exarado pela Diretoria Jurídica (evento 509649), o Parecer Técnico nº 16/2020, do Controle Interno (evento 509890), HOMOLOGO o procedimento licitatório consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 22/2020, com critério de julgamento o menor preço por item, consoante a classificação e adjudicação procedidas pelo(a) Pregoeiro(a) (eventos 509207, 509210 e 509211), em relação à empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI (CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87) para o item 05, no valor total de R$ 303.450,00 (trezentos e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

O valor total do objeto do certame é de R$ 303.450,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas-TO, 4 de novembro de 2020.

Fábio Monteiro dos Santos
Defensor Público-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 86, de 23 de janeiro de 2020, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2020, a fim de adquirir veículos automotores, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão dos convênios nº 898558/2020, 898557/2020, 898563/2020, 898561/2020, 898559/2020 e 898553/2020, firmados como Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, tendo como vencedora no item 05 a Empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e veículos adaptados EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/007-87, pelo valor total de R$ 303.450.00 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Os itens 01, 03, 04, restaram fracassados, os itens 02 e 06 restaram desertos.

Palmas-TO, 04 de novembro de 2020.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

PROCESSO SEI Nº: 20.003001-9
OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Federais nº 10.024/2019, 3.555/2000 e 7.892/2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo telefone: (63) 3232-5872 e pelo e-mail: licit@tce.to.gov.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO (www.tce.to.gov.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

PROCESSO SEI Nº: 20.002564-3
OBJETO: Presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de assinatura de 550 (quinhentas e cinquenta) licenças da solução em nuvem Microsoft Office 365, integrante da modalidade enterprise agreement subscription para o período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
TIPO: Menor preço por item.
DATA DE ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2020, às 09:00 (nove horas), horário de Brasília.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decretos Federais nº 10.024/2019, 3.555/2000 e 7.892/2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo telefone: (63) 3232-5872 e pelo e-mail: licit@tce.to.gov.br.
EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO (www.tce.to.gov.br) e www.comprasgovernamentais.gov.br.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - 3ª PUBLICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO *SINE DIE* do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020 - 3ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada/desarmada, instruído no processo nº 2020019367, para adequar o edital. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas - TO, 03 de Novembro de 2020.

Giovane Neves Costa
Pregoeiro

ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 006/2020, Tipo Menor Preço Por Item, Constitui objeto da presente visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Consultório odontológico do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO, realizado as 08hs45min, do dia 29 de Outubro de 2020, onde chegou-se ao seguintes resultados, empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, estabelecida na RUA MANCIO DE MORAIS, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, neste ato representado pelo Sr(a). GISLLEY AGUIAR ANDRADE, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 040.251.411-40, foi vencedora do item 02, totalizando R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) a empresa GREGORIO E MACHADO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Q 103 SUL, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, LOTE 41-A, ANDAR 13, EDIF JK BUS, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA, na função atual de PROCURADORA, portador do CPF nº 007.222.362-63, foi vencedora dos item 03-06, totalizando R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), empresa BELLAVIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.231.957/0001-06, estabelecida na AV ALFREDO NASSER, QUADRA 39, LOTE 7B, SETOR INTERLAGOS, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SAÚDE, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 074.215.031-37, foi vencedora dos item 01, totalizando R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.313.649/0001-23, estabelecida na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA-TO, neste ato representado pelo Sr(a). ALANO MARTINS COSTA, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 196.239.251-15, foi vencedora do item 05 totalizando R$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarento e oito reais), empresa TIAGO OLIVEIRA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.425.019/0001-64, estabelecida na AV S12, QUADRA 07, LOTE 01, RESD. FLORENÇA - VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, neste ato representado pelo Sr(a). ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO, na função atual de PROCURADORA, portador do CPF nº 008.218.222-17, foi vencedora do item 04 totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro Preços/Contrato, com o Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

Thiago Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2020, Tipo Menor Preço Por Item, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda do Consultório odontológico do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO CONTRATADO: Empresa LUMINATA DISTRIBUIDORA-EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.930.584/0001-05, estabelecida na RUA MANCIO DE MORAIS, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, totalizando R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais) a empresa GREGORIO E MACHADO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Q 103 SUL, AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, LOTE 41-A , ANDAR 13, EDIF JK BUS, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, totalizando R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), empresa BELLAVIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.231.957/0001-06, estabelecida na AV ALFREDO NASSER, QUADRA 39, LOTE 7B, SETOR INTERLAGOS, PARAÍSO DO TOCANTINS, TO, totalizando R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a empresa SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.313.649/0001-23, estabelecida na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA- TO, totalizando R$ 1.848,00 (Um mil, oitocentos e quarento e oito reais), empresa TIAGO OLIVEIRA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.425.019/0001-64, estabelecida na AV S12, QUADRA 07 LOTE 01, RESD. FLORENÇA- VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL-TO, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Zulmirane Soares Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BARRA DO OURO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Abertura dia 18/11/2020, as 09h 30min, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM E MENOR VALOR DE HORA POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e passível de recomposição, visando a eventual Aquisição de peças, acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados, máquinas e motocicletas, conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3494-1209, 992010922 e na sala da CPL.

Barra do Ouro - TO, 04 de Novembro de 2020.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
Pregoeira

CAMPOS LINDOS

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo *self service* para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: MARIA VILMA COELHO NOLETO-MEI, inscrita no CNPJ: 36.215.404/0001-40, conforme o contrato nº 034/2020, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020, cujo objeto é a locação de máquinas e caminhões para manutenção dos serviços na zona urbana e rural do Município de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.445.159/0001-90, conforme o contrato nº 035/2020, no valor de R$ 1.655.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Pavimentação Asfáltica, para Execução de Serviços de Tapa-Buracos e Recapeamento Asfáltico sobre asfalto e calçamento existente, a serem realizados nas vias urbanas de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do edital, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.445.159/0001-90, conforme o contrato nº 036/2020, no valor de R$ 783.574,49 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Campos Lindos - TO, 30 de Outubro de 2020.

Jessé Pires Caetano
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado destinados a manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Educação de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 30.313.649/0001-23, conforme o contrato nº 022/2020, no valor de R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reis).

Campos Lindos - TO, 05 de Outubro de 2020.

Brasilina Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de gás medicinal oxigênio e suprimentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: S. P. DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 16.830.414/0001-88, conforme o contrato nº 034/2020, no valor de R$ 44.940,75 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento mensal e avaliação do envio do banco de dados dos Programas em Saúde para o Ministério da Saúde via acesso remoto: Team Viewer e/ou telefone nos finais de semana ou feriado, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: C. A. ABREU GESTÃO DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.176.788/0001-39, conforme o contrato nº 033/2020, no valor de R$ 8.150,25 (oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para a ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde, do município de Campos Lindos - TO, que teve como vencedora a empresa: MACS CONSTRUTORA EIREL, inscrita no CNPJ nº 31.635.102/0001-07, conforme o contrato nº 035/2020, no valor de R$ 205.383,63 (duzentos e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Campos Lindos - TO, 30 de Outubro de 2020.

Corinto Gomes dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020/FME

Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Contrato firmado em 27.10.2020, entre o Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins e a empresa ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA 34983520163, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.214.657/0001-36 estabelecida na RUA EVANGELISTA P. DOS SANTOS nº 37 Bairro CENTRO - CARIRI DO TOCANTINS/TO. Valor de R$ 18.670,08 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais e oito centavos); Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ATIVIDADES ESCOLARES A SEREM ENTREGUES AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Lei nº 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Processo Administrativo Nº 223/2020. Vigência: será da data de 27/10/2020 até 31/12/2020. Ordenador: Sra. Solange Assis Santana. Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins.

GURUPI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020
PROCESSO Nº 2020.013398

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, a Retificação do Edital da Tomada de Preço nº 023/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A sessão de julgamento fica remarcada para ocorrer no dia 24/11/2020, às 09h, na sala de licitações, instalada no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos retificados disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Informações e Subanexos retificados disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br ou junto à CPL das 08h às 14h.

Gurupi/TO, 05/11/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 024/2020
PROCESSO Nº 2020.013986

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 25/11/2020, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 024/2020, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL das 08h às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/ Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 05/11/2020.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

PARANÃ

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ
CONTRATADA: J F PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.756.120/0001-01.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de engenharia civil para atender as necessidades do Município de Paranã TO.
VIGÊNCIA: 05/11/2020 a 31/12/2020 BASE LEGAL: Processo nº 062/2017, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Classificação Funcional: 26.122.0003.2.045 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 10.
SIGNATÁRIOS: Fabricio Viana Camelo Conceição e J F PROJETOS, ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Paranã - Tocantins, 05 de novembro de 2020

PEDRO AFONSO

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

O Município de Pedro Afonso -TO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras, torna público que em face do TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 391/2020 da empresa MOURA E RODRIGUES LTDA - CNPJ: 26.700.138/0001-97, amparado no artigo 78, inciso X da Lei 8666/93, conforme processo administrativo nº 391/2020 e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com base no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 21.445.159/0001-90, ara apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 02 dias úteis a partir da publicação desta convocação, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: Contratação de empresa para implantação de infra-estruturas com Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais urbanas em Pedro Afonso, referente ao convênio nº 820199/2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, para execução dos serviços remanescente.

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 027/2020

Processo 436/2020. Objeto: contratação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas do Município, conforme especificado no Edital. Data/Horário: 18/11/2020, às 09h00min. O edital também encontra-se disponível no site: www.pedroafonso.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefones: (063) 3466-1220, no horário compreendido entre às 07h00 e 13h00, ou e-mail: pedroafonso30@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 04 de Outubro de 2020.

Joelma G. C. de Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 429/2020, firmado em 22/10/2020, com a empresa: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI CNPJ: 05.247.582/0001-29; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA em Pedro Afonso; Amparo: Tomada de Preços nº 015/2020; Processo: 429/2020; Vigência: 04 (quatro) meses; Cobertura Orçamentária: 17.512.0006.1.015 (natureza da despesa), 4.4.90.51 Fonte 10; Valor: R$ 69.019,39 (sessenta e nove mil, dezenove reais e trinta e nove centavos). Data da assinatura 22/10/2020; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI.

EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PROCESSO: Nº 429/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura de Pedro Afonso.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA em Pedro Afonso. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI CNPJ: 05.247.582/0001-29, Valor: R$ 69.019,39 (sessenta e nove mil, dezenove reais e trinta e nove centavos). Data da realização 13/10/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE CONTINUIDADE

A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, torna público aos interessados a decisão proferida ao recurso interposto na Licitação Tomada de Preço nº 003/2020, objeto do Processo nº 425/2020. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços construção do centro de especialidades, conforme disposto no projetos em anexo ao edital. INTERESSADOS: 1 - CONSTRUTORA CRISTAL EIRELI; 2 - CONSTRUPLAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS; 3 - P.P.A. CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. DECISÃO PROFERIDA: Negou provimento ao recurso administrativo. Decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações e ratificada pelo Prefeito Municipal de Pedro Afonso. O processo estará à disposição para consulta dos interessados acerca da presente decisão. Convocação para sessão de continuidade do certame para dia 11/11/2020, as 11h:00min no auditório da Prefeitura de Pedro Afonso - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SANDOLÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Sandolândia - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 26 de novembro de 2020, às 08h30m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Av. Ulisses Guimarães, Centro, s/n, nesta cidade, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO.

O Edital está disponível no site oficial www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com, de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418

Sandolândia - TO, 05 de Novembro de 2020.

LAIANE PERES MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

SUCUPIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2020
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO, torna publico o Extrato da ATA, referente ao Pregão Presencial Nº 003/2020. OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos de Assistência Social e Educação do Município de Sucupira - TO, realizada em 09 de Outubro de 2020 as 09:00 horas local.
CONTRATADOS: FORMAQ-MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.696.764/0001-26, vencedor com um valor de 143.970,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais) BASE LEGAL: Leis 8.666-93, 10.520/02, e Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/13. VIGÊNCIA: 12 meses/A partir Assinatura.

VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Gestora Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ALIANÇA DO TOCANTINS INDÚSTRIA PESQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.955.476/0004-30, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Fabricação de Alimentos para Animais (Rações), localizada no Loteamento Crixas, Gleba 05, s/n, Lote 38 (parte) - B, Zona Rural, CEP: 77.455-000, município de Aliança do Tocantins - TO. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cidadã, ANA CAROLINA MACEDO DE SOUSA CARDOSO, CPF: 014.208.801-36 e RG 635.025 SSP/TO, domiciliado na Cidade de Porto Nacional/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade agropecuária nos Lotes 16 e 20 do loteamento Monte do Carmo, Zona Rural de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa BAR E LAVAJATO CANECÃO, CNPJ: 24.626.550/0001-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Av. José Otávio, Qd. 02, Lts. 13 e 14, s/n. Setor Nova Fronteira - Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA CRIAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO TOCANTINS

O PRESENTE EDITAL CONVOCA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO TOCANTINS, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA, A SER REALIZADA EM PALMAS-TO, DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2020, NA SEDE PROVISÓRIA DA COOPERATIVA - TAQ 1ª ETAPA FL 03, AV. PALMAS, QD. 29, LOTE 19, PALMAS-TO. Ao Sr. Antônio Luiz Pereira da Silva, morador da região central de Palmas, convoca todas as pessoas da sociedade civil interessadas em participar da formação da cooperativa de catadores de materiais recicláveis da região de Palmas, conforme o art. 53 do código civil brasileiro, Lei 10.406/2002. A convocação dar-se-á às 09:00hs do dia mencionado acima, com qualquer número de pessoas, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguintes ordens do dia:

01 - Constituição e criação da Cooperativa;

02 - Apreciação e aprovação do Estatuto Social;

03 - Eleição de sua primeira Diretoria e de seu primeiro Conselho Fiscal;

04 - Posse da chapa eleita;

05 - E a definição da sede provisória.

Palmas - TO, 03 de Novembro de 2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Eugênio Menuci, inscrito no CPF: 000.944.479-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de Agricultura Sequeiro, na Fazenda Santa Rosa e Nayara II, no município de Cariri - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Jacir Luiz Sgorla, CPF nº 354.480.161-20, Proprietário da Faz. Bonanza e Santa Julia, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças LP/LI/LO, para a atividade de BOVINOCULTURA, município de Talismã/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Lodi Geração de Energia Elétrica Ltda. - ENERG, CNPJ: 36.339.305/0001-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para atividade de Aproveitamento Hidrelétrico (Geração e Transmissão de Energia Elétrica) denominado CGH Rio Grande, com potência instalada de 1,2MW, localizada no Leito do Rio Grande, Zona Rural do município de Taguatinga-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO n. º 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL Nº 1467829

EDITAL CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 10 DIAS

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, MMa. Juiza Substituta da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, Processo: nº 0003533-86.2014.8.27.2737, requerida por ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, em face de NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob o nº 197.138.431-34 e RG nº 1006349, SSP/GO,casado com LEONIRA DA SILVA PORTO SANTOS, brasileira, portadora do RG sob o nº 192.258, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 387.769.101-30, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, Porto Nacional/TO, 09 de outubro de 2020." (ass.) Dra. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS. Juiza de Direito, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, em nove de outubro do ano de dois mil e vinte (09/10/2020). Eu, Ana Isabel Araujo dos Santos, Servidora de Secretaria. Dra. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS. Juiza de Direito. PORTO NACIONAL/TO, 09 de Outubro de 2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. ZORA DE ANDRADE PAIVA, Proprietária da Fazenda Expedito, Zona Rural, no Município de Tocantinópolis - TO, CPF nº 859.377.466-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação - LO, para a Atividade de Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO TOCANTINS - CNPJ: 04.301.976/0001-55

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno, em seus artigos 17 "j" 18 e 26 "h", convoca todos os Representantes Comerciais registrados no CORE-TO, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no Auditório do CORE-TO, no dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 horas em 1º chamada e as 09:30 horas em 2ª e última chamada, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1) Aprovação da Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o Exercício de 2021;

2) Outros assuntos de interesse dos representantes comerciais, sem caráter deliberativo.

Palmas - TO, 05 de Novembro de 2020.

Davi Aparecido Silva Pereira
Diretor Presidente do CORE-TO

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVO DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da COOTRANS - COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVO DO TOCANTINS, CNPJ nº 22.697.099/0001-65, convoca de acordo com o Estatuto Social, artigo 25º, todos os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 18 (dezoito) de novembro de 2020, em primeira convocação para às 14:00, com a presença de dois terços do número de associados; em segunda convocação para às 14:30 com a presença de metade mais um dos associados; e em terceira e última convocação para às 15:00 com no mínimo dez associados, tendo como local o Auditório do Hotel Castelo,sito a Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 19, Plano Diretor Norte, no município de Palmas, Estado do Tocantins, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas do exercício 2019;

2) Outros assuntos de interesse social.

Palmas - TO, 05 de Novembro de 2020.

Christiano Carvalho de Oliveira
Conselheiro Presidente

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
CNPJ: 01.772.039/0001-90

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sala de reuniões da Fecomércio TO, na Rua D, Qd. 10, Lts. 1 a 5, nº 109, Setor Waldir Lins, Gurupi - TO, às 09:00 horas, do dia 09 de Novembro de 2020 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Efetuar a transferência das Ações ordinárias da Mercedes Benz do Brasil S.A conforme Instrumento Particular de contrato mutuo;

b) Efetuar a transferência das Ações ordinárias da Natura Cosméticos Ltda, conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de Ações;

c) Efetuar a transferência das Ações preferenciais da Natura Cosméticos Ltda, conforme contrato Particular de compra e venda de Títulos Imobiliários;

d) Efetuar as transferências das Ações preferenciais da Mercedes Benz do Brasil S.A, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos;

e) Efetuar a transferência das Ações preferenciais da Humaitá Serviços de Processamento de Dados Ltda, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos;

f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Gurupi - TO, 27 de Outubro de 2020.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A
Itelvino Pisoni - Presidente